



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 85/2023****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PERFIL CULTURAL LTDA (MEMÓRIA WEB).**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** PERFIL CULTURAL LTDA, nome fantasia MEMÓRIA WEB, inscrita no CNPJ sob o nº 50.602.937/0001-05, com sede na Rua dos Macunis, nº 769, Vila Madalena, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05444-001, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **BÁRBARA LEONIE GIULIA DANISELLI DA CUNHA LIMA**, portadora do RNE nº RNEV1918452-DF e inscrita no CPF sob o nº 219.869.748-39.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e de consultoria para **Curadoria** do espaço qualificado como "**Memorial Interativo do TCESP**".

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 25, inciso II e §1º cumulado com o artigo 13, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº** 0015332/2023-93.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Contrato, com as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e de consultoria para **Curadoria** do espaço qualificado como "**Memorial Interativo do TCESP**", abrangendo os seguintes produtos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I** - deste ajuste:

1.1.1. **Curadoria;**

1.1.2. **Produção;**

1.1.3. **Identidade Visual;** e

1.1.4. **Execução e Montagem.**

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de traslados e de transcrições, os seguintes documentos:

1.2.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

1.2.2. **Anexo II** - Termo de Ciência e de Notificação;

1.2.3. **Anexo III** - Resolução TCESP nº 06/2020; e

1.2.4. **Anexo IV** - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

1.3. Considera-se também parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrita, a **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**.

1.4. O **regime de execução** deste Contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.5. O valor inicial atualizado do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, na forma da legislação vigente.

1.6. Os serviços contratados serão executados no seguinte local: Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01017-906.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:**

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente instrumento será de **09 (nove) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

2.1.1. Havendo saldo de objeto, o prazo estabelecido no item 2.1, acima, poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, mediante a celebração do respectivo Termo de Aditamento.

2.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará, à **CONTRATADA**, direito a qualquer espécie de indenização.

2.2. O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias úteis** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS:

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** perceberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CURADORIA	R\$ 35.000,00
2	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 116.625,00
3	EDIÇÃO DE TEXTOS	R\$ 5.500,00
4	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 12.500,00
5	MULTIMÍDIA	R\$ 17.125,00
6	PROJETO DE ACESSIBILIDADE E POSSIBILIDADES MULTISSENSORIAIS	R\$ 12.500,00
7	IDENTIDADE VISUAL	R\$ 43.000,00
8	ASSESSORIA NA EXECUÇÃO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 251.750,00</b>

3.2. O valor total da contratação será de **R\$ 251.750,00** (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

3.2.1. No valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, tais como: mão de obra, materiais, acessórios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, taxas, seguros, remuneração da equipe técnica, deslocamento de toda equipe do projeto e quaisquer outros custos decorrentes de sua execução;

3.2.2. O valor é fixo e irrevogável.

3.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência (**Anexo I**) e na **Proposta Comercial** ofertada pela **CONTRATADA**.

4.2. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados, medidos e recebidos por **Comissão de Fiscalização**, designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.

4.2.1. Somente serão expedidos os **Termos de Recebimento** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste instrumento e na **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**.

4.3. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** constante do item 5.1, abaixo.

4.4. As medições, para efeito dos pagamentos, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.4.1. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.4.1.1. O importe a ser pago será obtido mediante a aplicação do valor previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, constante do item 5.1 abaixo, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

4.4.1.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte; e

4.4.1.3. A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.2. Após a conferência e a aprovação dos quantitativos e dos valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da documentação pertinente, e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura;

4.4.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**;

4.4.4. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, para emissão do respectivo **Atestado de Realização dos Serviços**.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Contrato, determinando sua substituição/correção;

4.5.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

4.6. A emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.7. A **CONTRATADA** se obriga a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não será expedido o **Atestado de Realização dos Serviços** enquanto não for satisfeito o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mediante apresentação do relatório mensal dos serviços efetivamente prestados e medidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme seguinte **Cronograma Físico-Financeiro**:

Item	2023			2024						TOTAL GERAL	
	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho		
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9		
1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00				R\$ 35.000,00
2	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,33	R\$ 12.958,36	R\$ 116.625,00
3				R\$ 5.500,00							R\$ 5.500,00
4						R\$ 12.500,00					R\$ 12.500,00
5					R\$ 17.125,00						R\$ 17.125,00
6					R\$ 12.500,00						R\$ 12.500,00
7		R\$ 14.333,34			R\$ 14.333,33		R\$ 14.333,33				R\$ 43.000,00
8			R\$ 9.500,00								R\$ 9.500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 17.958,33</b>	<b>R\$ 32.291,67</b>	<b>R\$ 27.458,33</b>	<b>R\$ 23.458,33</b>	<b>R\$ 61.916,66</b>	<b>R\$ 30.458,33</b>	<b>R\$ 32.291,66</b>	<b>R\$ 12.958,33</b>	<b>R\$ 12.958,36</b>		<b>R\$ 251.750,00</b>

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em conta corrente da **CONTRATADA**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de expedição do **Atestado de Realização dos Serviços**.

5.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos:

5.3.1. A inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”;

5.3.2. A comprovação de regularidade da **CONTRATADA** perante os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive quanto às Contribuições Sociais);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários);
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF - FGTS); e
- Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3.3. A documentação descrita nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, acima, será obrigatoriamente consultada, por ocasião da realização de cada pagamento.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

5.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

5.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

5.7.1. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.8. Eventuais falhas na prestação dos serviços ensejarão aplicação de penalidades previstas na Resolução TCESP nº 06/2020, que integra o presente ajuste como seu **Anexo III**.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação.

5.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.11. As retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução TCESP nº 06/2020, **Anexo III** deste Contrato, não configuram atraso no pagamento,

5.12. A fiscalização por parte da **Comissão de Fiscalização** não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante a terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes da utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:****6.1. Compete à CONTRATADA:**

- 6.1.1. Executar o objeto contratual, conforme **Proposta Comercial** ofertada e disposições deste instrumento;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 6.1.3. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer fato relevante relacionado à execução do objeto contratual;
- 6.1.4. Atender às diretrizes operacionais e às normas técnicas que regem a contratação, bem como à legislação competente;
- 6.1.5. Manter, sob sua guarda, toda documentação comprobatória da execução física e financeira deste Contrato;
- 6.1.6. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto contratual;
- 6.1.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições da **Proposta Comercial** ofertada, com o presente instrumento e nos termos da legislação vigente;
- 6.1.9. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da **Comissão de Fiscalização**, o objeto deste Contrato em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado;
- 6.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a seus bens ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de habilitação e de qualificação que foram exigidos para a formalização do presente instrumento, apresentando documentação revalidada se, no curso deste ajuste, algum documento perder a validade;
- 6.1.12. Executar os serviços contratados, em observância ao presente instrumento e à **Proposta Comercial** ofertada, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e os prazos estabelecidos neste documento;
- 6.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**;
- 6.1.14. Guardar sigilo em relação às informações ou aos documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da execução do objeto deste instrumento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 6.1.15. Submeter, ao **CONTRATANTE**, **Relatório das Atividades Desenvolvidas** no período, elencando todos os serviços efetivamente realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.1.16. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente contratado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;
- 6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o prazo de vigência deste Contrato, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas e substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público ou, ainda, incompatíveis com o exercício das suas atribuições;
- 6.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.19. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, incluindo gastos com pessoal, diárias, passagens e comunicações;
- 6.1.20. Informar ao **CONTRATANTE**, inclusive para efeito de controle de acesso as suas dependências, o nome, o CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços, bem como as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;
- 6.1.21. Em caso de entrada de equipamentos da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, este deverá atender às Normas de Segurança do TCESP;
- 6.1.22. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.23. Assumir todas as despesas e todos os ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com este Contrato, para todos os efeitos legais;
- 6.1.24. Assumir todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 6.1.25. Comunicar ao **CONTRATANTE** por meio de relatório técnico devidamente fundamentado: eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado e/ou possíveis paralisações de serviços;
- 6.1.26. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo **CONTRATANTE**, além da legislação pertinente, referente à contratação dos serviços;
- 6.1.27. Entregar os serviços dentro do prazo previsto, sob pena de aplicação de sanções, nos termos da legislação pertinente;

- 6.1.28. Disponibilizar telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para atender aos chamados do **CONTRATANTE** relativos a esta contratação, os quais deverão estar disponíveis em horário comercial, das 8:00 às 17:00 horas;
- 6.1.29. Eximir-se de veicular publicidade acerca dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 6.1.30. Estar ciente de que não poderá, de forma alguma, comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir deste Contrato resultante do Termo de Referência (**Anexo I**), sob pena de rescisão contratual, podendo inclusive responder por ações judiciais decorrentes do não cumprimento deste item;
- 6.1.31. Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio;
- 6.1.32. Ceder ao **CONTRATANTE** a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste Contrato e de seu Termo de Referência (**Anexo I**), nos termos do artigo 111 da lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente e com os itens deste instrumento, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos reparos;
- 6.1.34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.1.35. Designar preposto para acompanhar a execução dos serviços;
- 6.1.36. Orientar seus profissionais para que, nas dependências do **CONTRATANTE**, observem o cumprimento das normas internas deste, principalmente as de segurança, incluindo aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência;
- 6.1.37. Garantir que os integrantes de seu corpo técnico, indicados na **Proposta Comercial**, realizem pessoal e diretamente os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do artigo 13, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993; e
- 6.1.38. Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001**, do **CONTRATANTE**, que integra o presente instrumento como **Anexo IV**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

##### 7.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Designar formalmente **Comissão de Fiscalização** para acompanhar e para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
- 7.1.2. Definir as diretrizes para execução das atividades previstas neste ajuste;
- 7.1.3. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução deste instrumento, inclusive quanto à qualidade dos serviços;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.1.5. Expedir o **Atestado de Realização dos Serviços**, conforme medições realizadas;
- 7.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e nos preços pactuados;
- 7.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual e das demais definições deste ajuste; e
- 7.1.8. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o presente instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução TCEP nº 06/2020 do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste como **Anexo III**.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação vigente.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 9.1. Pelo presente, as partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução do objeto do presente instrumento, obrigando-se a zelar por sua confidencialidade, a não ser por força de obrigação legal ou de decisão judicial em sentido diverso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO:**

10.1. A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial de todas as informações e de todos os dados a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto contratual e assume as seguintes obrigações:

10.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e

10.1.2. Não utilizar os serviços executados para fins não aprovados por escrito pelo **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

10.2. A **CONTRATADA** e seus profissionais deverão assinar **Termo de Confidencialidade e Declaração de Confidencialidade**, respectivamente, conforme modelos anexos a este instrumento (**ANEXOS "A" e "B"** do Termo de Referência - **Anexo I**), pelos quais manifestam sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão.

10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, inclusive daqueles que terão acesso às instalações do **CONTRATANTE**, bem como os Termos de Responsabilidade e de manutenção de sigilo assinados.

10.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar, formal e imediatamente, ao **CONTRATANTE**, qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações e do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e de consultoria para **Curadoria** do espaço qualificado como "**Memorial Interativo do TCESP**", abrangendo os seguintes produtos:

1.1.1. **CURADORIA:** A Curadoria, em colaboração com a **Comissão de Fiscalização** e com a equipe de pesquisa, deve assumir a condução da narrativa e a definição dos formatos desejados para compor a exposição. Dentro das principais atividades foram consideradas:

1.1.1.1. **Elaboração e consolidação de conteúdos:** a partir de uma pesquisa já realizada ou em andamento a Curadoria terá a função de orientação, visando definir a narrativa da exposição, definir os formatos de texto e a linguagem em função da escolha dos suportes (textuais, audiovisual, multimídia). Será responsável pela consolidação dos conteúdos, pela seleção da iconografia e pela seleção dos itens do acervo;

1.1.1.2. **Acompanhamento do desenvolvimento do projeto expográfico:** considerando que a planta inicial do espaço expositivo já foi desenhada, caberá à Curadoria participar da definição dos suportes expositivos em função dos seus respectivos conteúdos, da definição do mobiliário expositivo, além de se envolver nas propostas de recursos de acessibilidade e de acompanhar o projeto de sinalização e de ambientação; e

1.1.1.3. **Acompanhamento da produção dos multimídias:** definição dos formatos e dos conteúdos disponíveis, orientações/*briefing* e acompanhamento dos terceiros a serem envolvidos na produção dos multimídias pelo TCESP.

1.1.2. **PRODUÇÃO:** As atividades de produção englobam:

1.1.2.1. Elaboração e controle do cronograma de execução;

1.1.2.2. Mediação com a **Comissão de Fiscalização**, com a equipe envolvida e com eventuais empresas terceirizadas a serem contratadas pelo TCESP;

1.1.2.3. Elaboração dos termos de referência para eventuais contratações de serviços especializados e definição das especificações para eventuais compras e/ou locações de equipamentos;

1.1.2.4. Organização e acompanhamento de agenda;

1.1.2.5. Organização de toda a documentação e dos registros do desenvolvimento do projeto em repositório *online* compartilhado com a **Comissão de Fiscalização**;

1.1.2.6. Levantamento dos orçamentos de todos os serviços eventuais a serem contratados para contemplar a execução do espaço expositivo;

1.1.2.7. Assessoria para implantação de recursos de acessibilidade;

1.1.2.8. Acompanhamento da produção de todos os conteúdos textuais para a exposição, edição para formatos específicos (multimídia, comunicação, outros);

1.1.2.9. Acompanhamento da produção dos conteúdos multimídias;

1.1.2.10. Revisão e padronização de todos os conteúdos textuais (versão: Português);

1.1.2.11. Acompanhamento do desenvolvimento da identidade visual: ambientação da expografia (recursos gráficos diversos) e sinalização (diagramação dos textos, legendas, pontos de acesso aos conteúdos digitais, títulos, entre outros), criação dos *layouts* para as multimídias;

1.1.2.12. Acompanhamento da criação de uma marca para o espaço "**Memorial Interativo do TCESP**" e aplicação para uso em peças de comunicação interna e externa além do próprio espaço expositivo;

1.1.2.13. Acompanhamento da execução da expografia;

1.1.2.14. Acompanhamento da execução da iluminação e da afinação;

1.1.2.15. Acompanhamento da instalação dos equipamentos e dos recursos multimídia;

1.1.2.16. Acompanhamento da execução da sinalização;

1.1.2.17. Higienização dos itens do acervo que serão expostos;

1.1.2.18. Acompanhamento do manuseio dos itens do acervo que devem integrar a exposição (embalagem, transporte, montagem); e

1.1.2.19. Montagem fina com equipe especializada em montagem de exposição.

1.1.3. **IDENTIDADE VISUAL:** Criação da marca, por meio da qual será proposta uma marca/logo que identifique um novo espaço de convivência, conhecimento e cultura. Atividades previstas:

1.1.3.1. Desenvolvimento do núcleo da marca e de seus códigos visuais, compreendendo o desenho da assinatura principal e de suas variações, comportamentos gráficos, paleta de cores, famílias tipográficas principal e auxiliar, além de exemplos de aplicações em material expositivo, institucional e/ou administrativo.

1.1.3.2. A elaboração da marca será dividida em 3 etapas:

1.1.3.2.1. **Levantamento de dados:** consiste no estudo aprofundado do próprio projeto e de suas peculiaridades, assim como, na análise de instituições ou de equipamentos socioculturais similares a fim de se desenhar um panorama geral de onde o Memorial está inserido;

1.1.3.2.2. **Anteprojeto:** apresentação dos primeiros estudos tipográficos, cromáticos, composições e comportamentos do sinal, assim como conceito adotado para a construção formal; e

1.1.3.2.3. **Projeto:** a partir da aprovação do resultado apresentado é entregue um conjunto de arquivos digitais com todas as assinaturas finalizadas em formato vetorial, assim como um guia de uso da identidade visual.

1.1.3.3. **Ambientação e Sinalização:** Baseados nos códigos visuais estabelecidos pela marca do Memorial, tanto a sinalização, como a ambientação criam cenários imersivos para que a experiência do visitante seja maximizada. Atividades previstas:

1.1.3.3.1. **Sinalização:** Consiste no desenvolvimento de toda a sinalização expositiva de longa duração entendida por: diagramação de textos de apresentação, textos de seções, chamadas, legendas e quaisquer outros elementos textuais em painéis bancadas, mesas ou qualquer suporte expositivo. A sinalização expositiva está diretamente ligada a museologia. Logo, todas as soluções geradas deverão comportar o conteúdo produzido pela equipe de Curadoria; e

1.1.3.3.2. **Ambientação:** Desenvolvimento de grafismos específicos para cada área de exposição, criando assim elementos imersivos espaciais que potencializam a visita e identificam, por meio de códigos visuais próprios (cores, imagens, texturas, padrões) os assuntos abordados em determinadas seções ou setores.

1.1.4. **EXECUÇÃO E MONTAGEM:** As atividades de execução e de montagem englobam:

1.1.4.1. Coordenação da execução da expografia;

1.1.4.2. Acompanhamento da execução da iluminação;

1.1.4.3. Coordenação da instalação dos multimídias;

1.1.4.4. Manuseio e montagem fina dos itens do acervo;

1.1.4.5. Coordenação da aplicação da comunicação visual/sinalização;

1.1.4.6. Para realizar essas atividades será disponibilizada uma equipe de produção, sendo um produtor, com dedicação integral ao projeto, responsável pela organização e pelo acompanhamento de todas as atividades. O produtor responsável pela execução da expografia trabalhará no local no período todo da montagem até a abertura do espaço.

## 2. DOS CONCEITOS TÉCNICOS:

2.1. Para fins da presente contratação, foram considerados os seguintes conceitos:

2.1.1. **PROJETO CURATORIAL:** Definição da narrativa, alinhamento de todo o conteúdo que será exibido ao público, mediante a seleção dos textos previamente pesquisados, como também das imagens e do acervo físico, que proporcionem a compreensão da respectiva história e do objetivo do Memorial, em conjunto com a equipe;

2.1.2. **COORDENAÇÃO DE PROJETOS:** Gerenciamento e compatibilização de todos os projetos em conjunto com a Curadoria, acompanhando todas as etapas e as ações necessárias para a conclusão dos mesmos com coesão de linguagem e de alinhamento ao projeto curatorial;

2.1.3. **EDIÇÃO DE TEXTOS:** Editar e desenvolver os textos que servirão de base para os demais projetos e apresentação, inclusive aqueles que serão utilizados nos conteúdos dos equipamentos;

2.1.4. **PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA:** Desenvolver a informação proposta pela Curadoria por meio de imagens, gráficos, legendas, signos, desenhos, vídeos, programação visual, diagramação de textos, cores e demais recursos comunicacionais que serão direcionados às necessidades apresentadas, além da elaboração da identidade visual, edição de vídeos e estabelecer adequada compatibilidade com os equipamentos previamente previstos;

2.1.5. **PROJETO DE ACESSIBILIDADE E POSSIBILIDADES MULTISSENSORIAIS PARA O PÚBLICO COM DEFICIÊNCIA:** Apresentar recursos destinados a sistemas de informação, comunicação, sinalização e conteúdos acessíveis para visitantes com deficiência;

2.1.6. **PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL:** Desenvolvimento de uma marca/logo, próprio para o espaço do Memorial, ficha técnica/legenda e sinalização expositiva;

2.1.7. **ASSESSORIA NA EXECUÇÃO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária com todos os quantitativos, os custos unitários de cada item e a estimativa de valores para o projeto expográfico e para demais serviços pontuais e eventuais a serem contratados.

## 3. DO LOCAL:

3.1. A área atualmente utilizada pela Biblioteca 'Ministro José de Moura Resende', situada no piso térreo, na congruência entre os edifícios Sede e Anexo I, possui aproximadamente 278,75m<sup>2</sup>.

3.2. O antigo Memorial, situado atrás do Auditório Nobre 'Professor José Luiz de Anhaia Mello', no pavimento "A" do prédio Anexo I, terá parte de seu acervo transferido para o novo ambiente, conforme seleção de material em processo de definição.

3.3. O espaço do Memorial Interativo contará com uma área imersiva e expositiva no total aproximado de 99,53m<sup>2</sup>.



3.4. O espaço da Biblioteca contemplará dois pisos em uma área total aproximada de 178,70m<sup>2</sup>: uma área de 95,36m<sup>2</sup> situada no ambiente em tela e uma segunda, de 83,3 m<sup>2</sup>, localizada no 1º subsolo do Anexo I.

3.5. Os demais espaços que totalizam os 278,75m<sup>2</sup> originais, contemplam a recepção com 33,62m<sup>2</sup>, os sanitários com 15,53m<sup>2</sup> e um jardim interno com 34,71m<sup>2</sup>.

#### 4. DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos para o "Memorial Interativo do TCESP" foram previstos conforme transcrição abaixo:

Item	Descritivo	Quant.
1.1	Fornecimento e instalação de tela interativa de 55" com gabinete e proteção (vidro ou equivalente) antivandalismo. CPU integrada com especificação mínima: processador Intel core i3 ou equivalente, RAM mínima de 4 Gb, memória secundária de no mínimo 240 Gb tipo SSD ou equivalente, placa de vídeo, placa de rede Ethernet, wi-fi, sistema operacional, fonte bivolt. Tela multi touch, tempo de resposta ao toque de 8 ms, resolução 4K. Conexões mínimas: 2 USB, 1 RJ45, 1 HDMI, 1 saída de áudio. Áudio incorporado: no mínimo duas caixas de som de 5 W cada.	1
1.2	Fornecimento e instalação de totem interativo vertical de 55" com gabinete "ultra slim" com base removível e proteção (vidro ou equivalente) antivandalismo. CPU integrada com especificação mínima: processador Intel core i3 ou equivalente, RAM mínima de 4 Gb, memória secundária mínima de 120 Gb tipo SSD ou equivalente, placa de vídeo, placa de rede Ethernet, wi-fi, sistema operacional, fonte bivolt. Tela multi touch, tempo de resposta ao toque de 8 ms, resolução 4K. Conexões mínimas: 2 USB, 1 RJ45, 1 HDMI, 1 saída de áudio. Áudio incorporado: no mínimo duas caixas de som de 5 W cada.	4
1.3	Fornecimento e instalação de totem interativo horizontal de 55" (tipo mesa) com gabinete e proteção (vidro ou equivalente) antivandalismo. CPU integrada com especificação mínima: Intel core i3 ou equivalente, RAM mínima de 4 Gb, SSD 240 Gb ou equivalente, placa de vídeo, placa de rede Ethernet, wi-fi, sistema operacional, fonte bivolt. Tela multi touch, tempo de resposta ao toque de 8 ms, resolução 4K. Conexões mínimas: 2 USB, 1 RJ45, 1 HDMI, 1 saída de áudio. Áudio incorporado: no mínimo duas caixas de som de 5 W cada.	1
1.4	Fornecimento e instalação de painel com "linha do tempo interativa" com sistema "lupa interativa" com tela de 55" completa, incluindo comunicação visual do painel cenográfico. Linha do tempo constituída por painel cenográfico completo (incluindo comunicação visual) e estrutura de sustentação e deslizamento da tela interativa de 55". CPU integrada com especificação mínima: processador Intel core i3 ou equivalente, RAM mínima de 4 Gb, memória secundária mínima de 240 Gb tipo SSD ou equivalente, placa de vídeo, placa de rede Ethernet, wi-fi, sistema operacional, fonte bivolt. Tela multi touch, tempo de resposta ao toque de 8 ms, resolução 4K, com proteção antivandalismo da tela. Conexões mínimas: 2 USB, 1 RJ45, 1 HDMI, 1 saída de áudio. Áudio incorporado: no mínimo duas caixas de som de 5 W cada. Inclusa estrutura de sustentação e deslizamento da tela e gabinete. Inclusa a produção, em todas as suas etapas e atividades, de conteúdo final interativo digital e a respectiva implementação desse conteúdo ou "arte" no equipamento.	1
1.5	Fornecimento e instalação de solução holográfica completa para a geração de "volume/imagens" com no mínimo 180 cm de altura. Inclusos dispositivos refletivos, central de processamento/controle e equipamento gerador das imagens dotado de memória primária ou secundária. Inclusos recursos de áudio com no mínimo duas caixas de som de 5W cada	1

#### 5. DOS EIXOS TEMÁTICOS:

5.1. Consistem em eixos temáticos do "Memorial Interativo do TCESP":

5.1.1. Apresentação Institucional;

5.1.2. Lupa/Cronologia/Linha do Tempo;

5.1.3. Conselheiros;

5.1.4. Corpo de Auditores e Ministério Público de Contas;

5.1.5. Servidores;

5.1.6. Unidades Regionais do TCESP;

5.1.7. Espaço Expositivo; e

5.1.8. Holografia.

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE DA EMPRESA**

A empresa **PERFIL CULTURAL LTDA (MEMÓRIA WEB)**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.602.937/0001-05, com sede na Rua dos Macunis, nº 769, Vila Madalena, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05444-001, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **BÁRBARA LEONIE GIULIA DANISELLI DA CUNHA LIMA**, portadora do RNE nº RNEV1918452-DF e inscrita no CPF sob o nº 219.869.748-39, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao desenvolvimento do objeto a ser contratado junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, oriundas do Contrato nº 85/2023.

Por este termo de confidencialidade e sigilo, compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso;
3. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a abaixo assinada ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
**BÁRBARA LEONIE GIULIA DANISELLI DA CUNHA LIMA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RNE Nº RNEV1918452-DF  
CPF Nº 219.869.748-39

**ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DOS PROFISSIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, **(nacionalidade), (estado civil), (profissão)**, portador do RG nº XX.XX.XXX-XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e atividades, oriundas do Contrato nº 85/2023, celebrado junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por esta declaração de confidencialidade e sigilo, comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não me apropriar, para mim ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso;
3. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo fico ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA: PERFIL CULTURAL LTDA (MEMÓRIA WEB)**

**CONTRATO Nº: 85/2023**

**PROCESSO SEI Nº 0015332/2023-93**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e de consultoria para **Curadoria** do espaço qualificado como "**Memorial Interativo do TCESP**".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**Pelo Contratante:**

Nome: Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Cargo: Diretor Geral da Administração  
CPF: 075.299.248-18

**Pela Contratada:**

Nome: Bárbara Leonie Giulia Daniselli da Cunha Lima  
Cargo: Dirigente  
CPF: 219.869.748-39

## ANEXO III - RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado: a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a"; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV – da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

## ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001. - TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o § 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 6.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair.

**RESOLVE**

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos Contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no art. 31 e §§ da Lei nº 9.711, c/c com o artigo 219, § 3º do Decreto 3.048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único:** O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I - Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao Contrato.

II - Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III - Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV - Comprovações de:

a) EPI's - Equipamento de Proteção Individual

b) Saúde Ocupacional

c) Seguro de Vida

d) Uniforme da Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I - Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

a) Inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor pára obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).

d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

**Parágrafo Único:** Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em Contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LEONIE GIULIA DANISELLI DA CUNHA LIMA, Sócia e Administradora**, em 20/10/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/10/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0854591** e o código CRC **194A9008**.

## Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Recursos Acessíveis

Os recursos acessíveis propostos são fundamentais para a compreensão do conteúdo expositivo por todos que visitarem a exposição. A acessibilidade para pessoas com deficiência é um princípio constitucional e, dessa forma, nos preocupamos em viabilizar a experiência de todos os visitantes do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para isso, trabalhamos com o conceito de Tecnologia Assistiva, que consiste em produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovem a autonomia, independência e inclusão social, princípios da Lei Brasileira de Inclusão (LBI, Lei 13.246, de 06 de julho de 2015).

### 1. Audioguia com audiodescrição e Videoguia em Libras com legenda LSE:

- **Audioguia com audiodescrição (AD):** recurso de áudio com duração de até 60 minutos com breve explicação do espaço expositivo, 8 eixos, incluindo orientações de deslocamento para pessoas com deficiência visual.
- **Videoguia em Libras com legenda LSE:** recurso de vídeo com duração de até 60 minutos com breve explicação do espaço expositivo para pessoas com deficiência auditiva. LSE é a Legendagem para Surdos e Ensurdidos. Suas características são: incluir sons ambiente, identificar quem está falando, ser na cor branca ou amarela, ter no máximo duas linhas etc.

### **Fornecedor:** Iguale Comunicação de Acessibilidade.

A empresa apresenta o orçamento completo, contemplando os conteúdos com Audiodescrição e Libras, incluindo o Web Aplicativo para hospedagem de todos os conteúdos.

A Iguale foi a empresa contratada no recente projeto de reabertura do Museu do Ipiranga e outros trabalhos podem ser vistos no seu portfólio, enviado em anexo.



## 2. Recursos acessíveis para os multimídias:

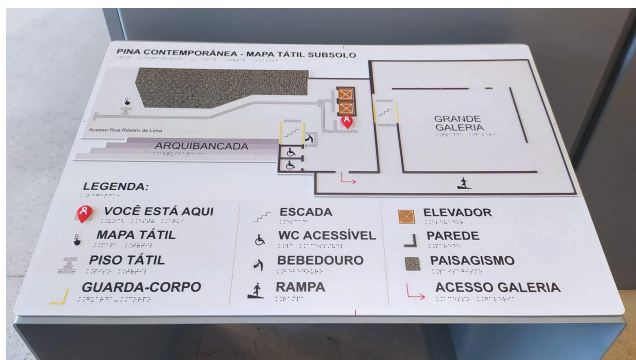
- **Audiodescrição (AD):** descrição das imagens. Caso necessário, pode-se utilizar as notas proemias, que fazem uma breve descrição do conteúdo visual no início do vídeo.
- **Janela de Libras.**
- **Legenda LSE.**

**Fornecedor:** A proposta é de que a empresa contratada para produzir os recursos multimídia entregue todos os conteúdos com os recursos de acessibilidade.

## 3. Mapa tátil do espaço:

Esse recurso deve apresentar os serviços e pontos de interesse do espaço que a pessoa com deficiência visual terá acesso.

Exemplo:



Mapa tátil da Pina Contemporânea

## 4. Textos e legendas em Braille:

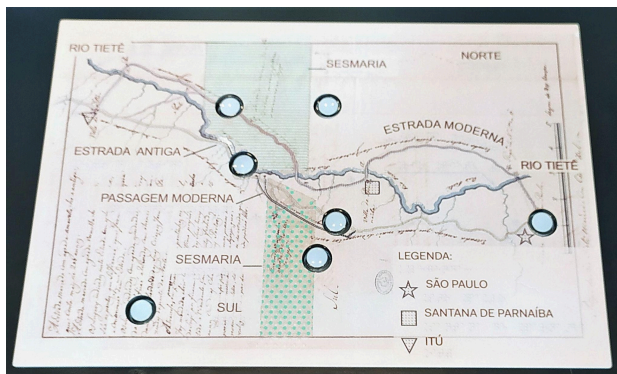
Produção de um livro tátil com os textos em Braille disponíveis para consulta.

## 5. Mapa tátil do estado de São Paulo com indicação das Unidades Regionais:

Esse recurso poderá ser integrado ao conteúdo audiovisual que tem como objetivo apresentar as Unidades Regionais por meio de depoimentos.

Dessa forma, o mapa tátil poderá ter botões que correspondem a localização de cada unidade e, ao serem acionados, os vídeos serão reproduzidos.

Exemplo:

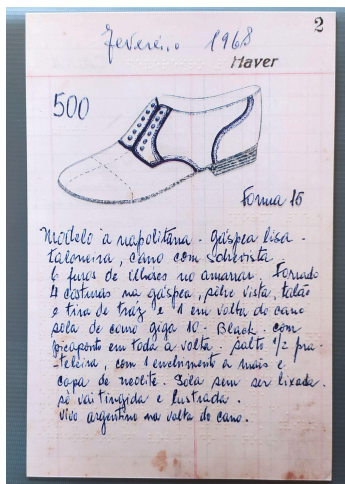


Mapa tátil do Museu do Ipiranga

## 6. Reprodução tátil de documento escrito:

Serão escolhidos dois documentos de destaque para reprodução tátil, com relevo e conteúdo em Braille.

Exemplo:



Reprodução tátil de página de caderno, Museu do Ipiranga

### Fornecedor dos itens 3, 4, 5 e 6: Casa do Braille.

A empresa apresentou o menor orçamento, possui experiência consolidada no ramo da acessibilidade e produziram os exemplos das imagens apresentadas acima, nos itens 3 e 5.

O portfólio também foi enviado em anexo.



Acessível desde sempre.

São Paulo, 29/02/2024

Orçamento: 1877/1

À  
Memória Web  
A/C: Thamara Nunes

**Projeto:** Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Duração:** 185 minutos

**Produto:** vídeos multimídias

**Idioma original:** Português BR

## AUDIODESCRIÇÃO

Narração descritiva para acessibilidade e inclusão cultural das pessoas com deficiência visual.

ETAPAS	DESCRIPTIVO
ROTEIRO	Estudo da obra e desenvolvimento do roteiro de audiodescrição.
REVISÃO COGNITIVA	Revisão de roteiro e adequações, realizada por profissional/consultor com deficiência visual.
PROJETO	Escala de profissionais, estudo da obra a partir do roteiro de acessibilidade, preparação do projeto técnico do filme.
GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO	1 audiodescritor/ator - voz masculina ou feminina - direito de uso de voz já incluído.
DIREÇÃO	Acompanhamento do projeto e direção de estúdio.
EDIÇÃO DE ÁUDIO	Edição das gravações de voz da audiodescrição e voice over (quando houver). Limpeza da banda de áudio.
TRATAMENTO E MIXAGEM	Mixagem da audiodescrição e/ou Voice Over com o áudio original do conteúdo audiovisual, quando necessário.
FINALIZAÇÃO	Em arquivo de som .WAV - 24 bits / 48 Khz ou de acordo com as especificações técnicas do projeto.

## LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

A Língua Brasileira de Sinais é uma língua de modalidade gestual visual, realizada por um profissional denominado de "TILS" (tradutor-intérprete de língua de sinais).

ETAPAS	DESCRIPTIVO
ROTEIRO	Estudo da obra, pesquisa e desenvolvimento de roteiro com adaptação para LIBRAS. Realizado por tradutor-intérprete com certificação profissional.
ESTUDO COM CONSULTOR SURDO	TILS + consultor/profissional surdo: estudo, pesquisa e definições tradutórias do projeto.
GRAVAÇÃO	Gravação em estúdio de vídeo - fundo sólido (preto ou cinza) ou Chroma-Key - TILS com direito de imagem já incluído.
REVISÃO COGNITIVA	Realizada por um consultor/profissional surdo no momento da gravação - acompanhamento de gravação e validação das traduções.

**EDIÇÃO**

Seleção das imagens, recorte de chroma-key e sincronismo com o vídeo/filme.

**FINALIZAÇÃO**Arquivo .MOV - fundo sólido - Full HD 1920x1080  
ou de acordo com as especificações técnicas do projeto.**LEGENDAS DESCRITIVAS (LSE) | CLOSED/OPEN CAPTION**

A legenda descritiva para pessoas com deficiência auditiva é uma legenda com todas as indicações do áudio original do filme (diálogos, ruídos, trilhas, etc), produzida nos padrões da ABNT NBR 15.290, proporcionando uma total autonomia e compreensão do produto audiovisual.

ETAPAS	DESCRIPTIVO
<b>TRANSCRIÇÃO</b>	Todo conteúdo falado/sonoro é transcrito em formato de texto.
<b>ROTEIRO</b>	Estudo da obra e desenvolvimento de roteiro das legendas descritivas a partir da transcrição ou lista de diálogos.
<b>MARCAÇÃO E SEGMENTAÇÃO</b>	Em um software específico, marcando a entrada e saída de time code (TC) e trabalhando a segmentação (divisão técnica + tempo de velocidade de leitura) adequada das legendas.
<b>REVISÃO COGNITIVA</b>	Revisão de roteiro e adequações, realizada por profissional/consultor com deficiência auditiva.
<b>REVISÃO FINAL</b>	Revisão de texto, divisão das legendas, posicionamento e tempo de velocidade de leitura.
<b>FINALIZAÇÃO</b>	Em arquivo .SRT ou de acordo com as especificações técnicas do projeto.

**MÓDULO 1 - Apresentação Institucional**

Duração aproximada: de 3 a 5 minutos.

Pacote de acessibilidade (AD+LIBRAS+LSE): R\$ 2.600,00

**MÓDULO 3 - Conselheiros do TCESP**

Duração aproximada: de 20 a 30 minutos.

Pacote de acessibilidade (AD+LIBRAS+LSE): R\$ 4.740,00

**MÓDULO 4 - Procuradores do Ministério Público (MPC)**

Duração aproximada: de 20 a 30 minutos.

Pacote de acessibilidade (AD+LIBRAS+LSE): R\$ 4.740,00

**MÓDULO 5 - Auditores**

Duração aproximada: de 20 a 30 minutos.

Pacote de acessibilidade (AD+LIBRAS+LSE): R\$ 4.740,00

**MÓDULO 6 - Servidores**

Duração aproximada: de 20 a 30 minutos.

Pacote de acessibilidade (AD+LIBRAS+LSE): R\$ 4.740,00

**MÓDULO 7 - Unidades Regionais**

Duração aproximada: 60 minutos.

Pacote de acessibilidade (AD+LIBRAS+LSE): R\$ 7.200,00

**PACOTE DE ACESSIBILIDADE COM DESCONTO DE 40%  
PARA PRODUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS - 185 MINUTOS**

**Investimento - AD+LIBRAS+LSE: R\$ 17.256,00**

**Condições de pagamento:** a combinar

**Proposta válida por:** 60 dias

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1)** A contratante fica responsável pelo fornecimento de **cópia de trabalho em arquivo de vídeo (MOV ou MPG4)** do vídeo para roteirização da audiodescrição, Libras e/ou legendagem.
- 2)** Se possível, enviar **roteiro do vídeo** ou **lista de diálogos** para garantir o entendimento e a compreensão da história, personagens, contexto e outros.
- 3)** Serviço de transcrição de áudio/diálogos em Português BR já incluído no orçamento.
- 4)** Serviço de tradução de áudio/diálogos em outros idiomas para o Português BR **não** incluído no orçamento.
- 5)** Diferentes entregas para **versões em outros formatos/frame rates**, por favor, solicitar adequação de orçamento, conforme especificações necessárias.
- 6)** Após a entrega final e aprovação, o material bruto e projetos de finalização serão armazenados em nosso servidor por 6 meses e passado esse período serão deletados.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Att.,

**Murillo Santana**

[murillo@iguale.com.br](mailto:murillo@iguale.com.br)

(11) 97510.7240

**[12.126.477/0001-05]**

IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO  
DE ACESSIBILIDADE LTDA. - ME

Rua Girassol, 34 - Conj. 73

Vila Madalena - CEP: 05.433-000

**[SÃO PAULO - SP]**

 [www.iguale.com.br](http://www.iguale.com.br)  
[iguale@iguale.com.br](mailto:iguale@iguale.com.br)  
+55 11 2592-2957

**Iguale Comunicação de Acessibilidade**  
Rua Girassol, 34 - cj. 73 - CEP 05433-000  
Vila Madalena - São Paulo/SP



Rio de Janeiro, 04 de Março de 2024

**AO**

**MEMORIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A/C.: Thamara Nunes

Conforme solicitação, segue o orçamento de **Audiodescrição, LIBRAS e LSE** para a exposição do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**1- Orçamento total: R\$ 30.310,00 (trinta mil trezentos e dez reais)**

**2- Orçamento Detalhado:**

**MÓDULO 1: 5`**

Audiodescrição: R\$ 800,00

LIBRAS: R\$ 600,00

LSE: R\$ 250,00

**MÓDULO 3: 30`**

Audiodescrição: R\$ 1.700,00

LIBRAS: R\$ 1.850,00

LSE: R\$ 700,00

**MÓDULO 4: 30`**

Audiodescrição: R\$ 1.700,00

LIBRAS: R\$ 1.850,00

LSE: R\$ 700,00

**MÓDULO 5: 30`**

Audiodescrição: R\$ 1.700,00

LIBRAS: R\$ 1.850,00

LSE: R\$ 700,00

**MÓDULO 6:**

Audiodescrição: R\$ 2.700,00

LIBRAS: R\$ 2.120,00

LSE: R\$ 1.200,00



**MÓDULO 7: 60`**

Audiodescrição: R\$ 4.000,00

LIBRAS: R\$ 3.540,00

LSE: R\$ 1.350,00

**3- Estadia e Passagem SP: R\$1.000,00**

**4- Prazo de Execução: 25 dd úteis**

**5- Forma de Pagamento: 50% no início dos trabalhos e 50% na entrega do serviço.**

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Georgea Rodrigues

# Contraponto Editoração Eletrônica de Dados Ltda. ME

PROPOSTA DE SERVIÇOS: ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO  
EQUIPE DE AUDIODESCRIÇÃO DORIANE VASCONCELOS

#EmpresaDeExcelenciaInclui

Tel.:(71) 98711-8319

Emails: [equipe.ad.dorianevasconcelos@gmail.com](mailto:equipe.ad.dorianevasconcelos@gmail.com)  
[dorianevasconcelos@hotmail.com](mailto:dorianevasconcelos@hotmail.com)

São Paulo, 01 de março de 2024.

REFERÊNCIA: Prestação de Serviço de Acessibilidade e audiodescrição

À

Sra. Thamara Nunes

Produtora Memoria WEB

thamara@memoriaweb.com.br

Prezada Senhora

Por solicitação de V.Sa, encaminhamos nossa proposta para produção de recursos acessíveis (Audiodescrição, Janela de Libras e Legenda LSE) para o conteúdo audiovisual de 06 módulos expositivos, que constam do projeto do **Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Antes de discriminarmos os valores, gostaríamos de informar-lhe que essa é uma equipe profissional que atua com atividades relacionadas à acessibilidade, diversidade,

Página 1 de 10



inclusão, as quais têm enfoque especial para a audiodescrição (AD), recurso de acessibilidade que traduz imagens com palavras. A AD é uma tecnologia assistiva que promove inclusão social e qualidade de vida a quem precisa do recurso visto que proporciona autonomia, independência, segurança, igualdade de oportunidades e equidade de condições. Permite acesso à comunicação e à informação, pois amplia o senso crítico de quem aprecia a obra acessível.

O público-alvo é extenso mas destacam-se: pessoas com deficiência visual, pessoas com deficiência intelectual, com transtorno do espectro do autismo, com neurodiversidades (dificuldades cognitivas e de aprendizagem, inteligências e habilidades distintas), idosos, crianças...

A audiodescrição aplica-se em todos os segmentos e contextos, a saber: educacional, empresarial, cultural, artístico, entretenimento...

No sentido de trabalhar com base nas diretrizes exigidas para a Audiodescrição e outros recursos de acessibilidade, em constante processo de aprendizagem e atualização profissional em prol de garantir adequadamente a tradução é que essa equipe zela pela qualidade da audiodescrição.

A Equipe de Audiodescrição Doriane Vasconcelos atua em todas as etapas da cadeia produtiva dessa atividade: palestras, treinamentos, planejamento, assessoria e gestão de projetos, produção de roteiros, consultorias, narrações e edições. O escopo da equipe inclui ainda legendagem e libras para que expectativas sejam atendidas e até superadas.

**PRODUÇÃO: MEMORIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATANTE: THAMARA NUNES – MEMORIA WEB**

## **OBJETIVO**

**Aplicar recursos de acessibilidade (Audiodescrição, Janela de Libras e Legenda LSE) para o conteúdo audiovisual de 06 módulos expositivos do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

## ESCOPO DA PROPOSTA

Promoção de acessibilidade, por meio da aplicação do recurso de audiodescrição, consultoria em acessibilidade, janela de libras, legendagem (LSE), libras e edição de produto audiovisual.

## INVESTIMENTO

### 1. Módulo 1 - Apresentação Institucional - animação 2D

SERVIÇOS	Tempo de duração	TOTAL
Roteirização <sup>1</sup>	3 a 5 minutos	R\$ 350,00
Narração		R\$ 120,00
Edição		R\$ 120,00
Libras		R\$ 120,00
Legendagem (LSE)		R\$ 130,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 840,00</b>

<sup>1</sup>Engloba audiodescrição, consultoria e revisão

### 2. Módulos com Totens verticais interativos com fotos e trechos de entrevistas:

#### 2.1 Módulo 3 - Conselheiros do TCESP

Totem vertical interativo apresentando fotos e trechos de entrevistas com os 7 conselheiros do TCESP

SERVIÇOS	Tempo de duração/vídeo	TOTAL
Roteirização <sup>1</sup>	20 a 30 minutos	R\$ 2.100,00
Narração		R\$ 600,00
Edição		R\$ 600,00
Libras		R\$ 660,00
Legendagem (LSE)		R\$ 660,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.620,00</b>

<sup>1</sup>Engloba audiodescrição, consultoria e revisão

## 2.2 Módulo 4 - Procuradores do Ministério Público (MPC)

Totem vertical interativo apresentando fotos e trechos de entrevistas com os 9 procuradores do Ministério Público que trabalham em colaboração ao TCESP

SERVIÇOS	Tempo de duração/vídeo	TOTAL
Roteirização <sup>1</sup>	20 a 30 minutos	R\$ 2.100,00
Narração		R\$ 600,00
Edição		R\$ 600,00
Libras		R\$ 660,00
Legendagem (LSE)		R\$ 660,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.620,00</b>

<sup>1</sup>Engloba audiodescrição, consultoria e revisão

## 2.3 Módulo 5 - Auditores

Totem vertical interativo apresentando fotos e trechos de entrevistas dos 7 auditores do TCESP

SERVIÇOS	Tempo de duração/vídeo	TOTAL
Roteirização <sup>1</sup>	20 a 30 minutos	R\$ 2.100,00
Narração		R\$ 600,00
Edição		R\$ 600,00
Libras		R\$ 660,00
Legendagem (LSE)		R\$ 660,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.620,00</b>

<sup>1</sup>Engloba audiodescrição, consultoria e revisão

## 2.4 Módulo 6 - SERVIDORES

Totem vertical interativo apresentando uma screensaver com mosaico das fotos dos servidores, até 250 fotos. Um menu apresenta até 5 categorias. Ao selecionar a categoria há uma apresentação com fotos e breves textos do assunto

SERVIÇOS	Tempo de duração/vídeo	TOTAL
Roteirização <sup>1</sup>	20 a 30 minutos	R\$ 2.100,00
Narração		R\$ 600,00
Edição		R\$ 600,00
Libras		R\$ 660,00
Legendagem (LSE)		R\$ 660,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.620,00</b>

<sup>1</sup>Engloba audiodescrição, consultoria e revisão

## 2.5 Módulo 7

Totem vertical interativo apresentando uma screensaver com mosaico das fotos dos servidores, até 250 fotos. Um menu apresenta até 5 categorias. Ao selecionar a categoria há uma apresentação com fotos e breves textos do assunto

SERVIÇOS	Tempo de duração/vídeo	TOTAL
Roteirização <sup>1</sup>	60 minutos	R\$ 4.200,00
Narração		R\$ 1.160,00
Edição		R\$ 1.160,00
Libras		R\$ 1.340,00
Legendagem (LSE)		R\$ 1.220,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.080,00</b>

<sup>1</sup>Engloba audiodescrição, consultoria e revisão

### 3. Consultoria e visitas técnicas: R\$ 3.000,00

## VALOR TOTAL (1+2+3)

R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Sinal de 50% e o valor restante na entrega do serviço.
2. Através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, nas modalidades PIX ou transferência bancária.
3. Em caso de emissão de nota fiscal, sobre o valor total será acrescido 8% para efeito de tributação sobre o serviço em questão.

## **CONSIDERAÇÕES**

A prestação do serviço contará com as seguintes categorias de profissionais audiodescritores: roteirista, consultor, narrador e editor audiovisual.

## **CRONOGRAMA PREVISTO**

Considera-se o prazo de produção em 30 dias, a partir do aceite da proposta pela contratante e das condições de pagamento. O prazo para cada etapa do serviço considera a concomitância da realização das atividades pelos profissionais.

Os valores totais, prazos, quantidade de imagens, minutos, e detalhamentos dos serviços deverão estar em consenso com a contratante e a Equipe profissional de Audiodescrição.

## **VALIDADE DA PROPOSTA**

**60 (sessenta) dias**

## **PROPONENTE RESPONSÁVEL**

**Doriane Vasconcelos de Oliveira**

São Paulo, 01 de março de 2024.

**MINIBIOS:****DORIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA:**

Consultora em Diversidade e Inclusão e consultora em Audiodescrição atuante nas instituições: Fiocruz, UFRJ, IFRJ, IFBA, Unesp, Movimento Web Para Todos, Embasa. Coordenadora do coletivo Consultores em Audiodescrição Brasil e @EquipeAD\_DorianeVasconcelos.

Analista em Acessibilidade.

Mentora na aplicação da metodologia do Emprego Apoiado (EA), com Ênfase em Inclusão Empresarial.

E-mail: [dorianevasconcelos@hotmail.com](mailto:dorianevasconcelos@hotmail.com)

Celular/WhatsApp: (71) 98711-8319

Perfil no Instagram: @doriane\_vasconcelos

Perfil no LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/doriane-vasconcelos-de-oliveira-156301191>

**ELIZABETH DE JESUS MOREIRA DE AMORIM**

Roteirista em Audiodescrição (AD) de imagens estáticas, atuando há 02(dois) anos na área em projetos que envolvem roteiros e revisão de audiodescrição para redes sociais, produtos educacionais e trabalhos acadêmicos, divulgação empresarial, além de narração de podcast.

E-mail: [ejmamorim@gmail.com](mailto:ejmamorim@gmail.com)

Celular/WhatsApp: (21) 99898-9668

**LAVÍNIA IERVOLINO ROSSINI**

Formação em Medicina Veterinária (FMVZ/USP) e Direito (UNIP). Há 03 (três) anos atua como roteirista em Audiodescrição (AD) de imagens estáticas e dinâmicas. É membro da equipe do Laboratório de Audiodescrição e Produção de Outras Tecnologias Assistidas - FL/UFRJ e da Biblioteca Falada - Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design/ UNESP/Câmpus de Bauru. Atua em projetos de audiodescrição para redes sociais, projetos educacionais e corporativos. Recentemente atuando em AD para Museus e imagens literárias.

E-mail: [rossinilavinia1@gmail.com](mailto:rossinilavinia1@gmail.com)

Celular/WhatsApp: (11) 99334-3651

## **ODENILTON JUNIOR SANTOS**

De Cuiabá (MT), é graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (UNIVAG), especialista em Gestão Pública (FAFI) e Gestão de Projetos (FIAVEC) e mestre em Ensino de Ciências Naturais (UFMT). Atua como professor, consultor, pesquisador, palestrante e criador de conteúdo digital.

Atuou no Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial de Mato Grosso e foi Vice-presidente da Associação Mato-Grossense dos Cegos. Desde 2012 é servidor público na Câmara Municipal de Cuiabá, onde também exerce o papel de relator da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

É pesquisador do grupo de pesquisa Educação Científica, Crítica, Rica e Inclusiva (EduCRI/UFMT), proprietário e moderador do grupo Derrubando Barreiras, Coordenador de Planejamento e Gestão do Coletivo Consultores em Audiodescrição Brasil e membro da Liga Voluntária do Movimento Web para Todos e da Equipe de Audiodescrição Doriane Vasconcelos.

Tem experiência e atua principalmente nos seguintes temas: Tecnologias de Informação e Comunicação, Tecnologia Assistiva, Audiodescrição, Acessibilidade e inclusão com ênfase na deficiência visual. Desinformação (Fake News), letramento científico, pensamento crítico, pseudociência e anticiência na educação científica.

## **ADRIANA DE MATOS EVANGELISTA**

Roteirista em Audiodescrição (AD) de imagens estáticas e dinâmicas, atuando há 2 anos nesta área.

Tendo atuado em projetos de redes sociais, vídeos para YouTube e séries para TV.

Atualmente roteirista de Áudio estúdio com trabalhos de séries sendo realizados para Acrisound.

E-mail: [drikamatosev@gmail.com](mailto:drikamatosev@gmail.com)

Celular/WhatsApp: (11) 93448-0530

## **CRIS RATIM**

Consultora em Audiodescrição, Social Media, Palestrante e Estudante. Impulsionadora no Coletivo de Consultores em Audiodescrição Brasil. Idealizadora, Sócia e Administradora no Projeto AudioDescrição e você. Últimos Cursos e Eventos: Produção de Áudio e Vídeo. Projeto Formando Produtores (em curso). Liderança e Empoderamento Feminino para Mulheres com Deficiência. Todas In-Rede (em curso). Link festival digital de acessibilidade.

Hand Talk (07 a 10/08/2023). Varal de Histórias Acessíveis. Inverno Cultural 2023 - UFSJ (10 a 12/07/2023). Intensivo em Inteligência de Dados. Conquer Business School (26 a 28/06/2023). Empreendedorismo Digital. Programa Ágora Brasil e ONCB (04/2023). Audiodescrição para Projetos Culturais e Comunicação Acessível em Redes. Ministrada por Bell Machado - SESC Carmo (07 a 16/03/2023). I Workshop Praia Grande. Equipe Audiodescrição Doriane Vasconcelos (03/12/2022). Acessibilidade para Cinema. IECINE - Instituto Estadual de Cinema (13 a 28/07/2022).

<https://linktr.ee/crisratim>

## **CRISTIANE RUFINO**

Psicóloga clínica e psicanalista com especialização em psicologia jurídica. Minha jornada profissional é uma tapeçaria vibrante de experiências, além da prática clínica, Audiodescritora consultora e palestrante apaixonada pela temática da inclusão e o empoderamento das pessoas com deficiência. Com mais de oito anos de experiência na clínica, oferece um ambiente seguro para o desenvolvimento emocional dos seus pacientes. Como consultora em audiodescrição, transforma produtos inacessíveis em acessíveis, desse modo aplica sua expertise em diversos campos culturais, desde teatro, exposições e estratégias de imagem para redes sociais.

Com mais de 300 horas de cursos em seu currículo, é uma mente inquisitiva sempre em busca de crescimento e aprimoramento profissional.

@psicologa\_cristianerufino

<https://www.linkedin.com/in/cristiane-rufino>



Contraponto Editoração Eletrônica de Dados Ltda. ME  
CNPJ nº 05.945.638/0001-19  
Rua Bartira, 1099 ap. 81  
05009-000 São Paulo SP  
Tel.: 11 3729-2082  
Cel.: 11 97614-8462

São Paulo, 24 de janeiro de 2023

Orçamento nº: 1954/24

À

## MEMÓRIA WEB | Thamara Nunes

Conforme solicitação e com base nas informações de conteúdo recebidas, segue orçamento para prestação de serviços de **acessibilidade audiovisual** (Audiodescrição, Áudio, Libras e Legendas Descritivas) + Web App Umpratodos.

**Projeto:** Memorial TCESP

## ITENS DE PROJETO E INVESTIMENTOS DE PRODUÇÃO

### A. ÁUDIO / AUDIODESCRIÇÃO

Produção de áudios em **português/BR**.

**Contempla:** pesquisa, roteiro, revisão por consultor com deficiência visual, gravação por voz profissional, edição de som e finalização.

### *ESCOPO DOS SERVIÇOS (enviado pelo cliente):*

- 1. Desenvolvimento de roteiro com audiodescrição que contemple os conteúdos apresentados nos sete (7) eixos da exposição. Tempo estimado: 20 a 30 minutos.  
\*acréscimo do eixo 8 e inclusão de piso tátil no projeto – tempo estimado: até 60 minutos.*
- 2. Desenvolvimento de roteiro de audiodescrição para os recursos táteis: mapa tátil do espaço, mapa tátil do Estado de São Paulo e duas (2) reproduções táteis de documentos.*
- 3. Gravação de todos os conteúdos e entrega dos mesmos em ferramenta de Web Aplicativo.*

**Investimento em AD:** R\$ 5.435,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Finalização: 24bits / 48khz / .wav ou .mp3

**Prazo de produção/finalização:** A COMBINAR, a partir do recebimento do conteúdo.





## **B. Vídeo LIBRAS**

Gravação de vídeo com interprete de LIBRAS.

**Contempla:** pesquisa, roteiro, revisão e consultoria de profissional com deficiência, gravação por intérpretes de LIBRAS (profissional com deficiência auditiva e/ou com certificação profissional), direção, edição, inserção de imagens de referência (background) e finalização.

### **ESCOPO DOS SERVIÇOS (enviado pelo cliente):**

4. Desenvolvimento de roteiro, sobre os conteúdos, em Libras, que contemple os sete (7) eixos da exposição. Tempo estimado: 20 a 30 minutos.

**\*acréscimo do eixo 8 e inclusão de piso tátil no projeto – tempo estimado: até 60 minutos.**

5. Gravação dos conteúdos em Libras e entrega dos mesmos em ferramenta de Web Aplicativo.

**Investimento em Libras: R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Para recebimento em até **1 pacote de produção** com finalização: Full HD 1920x1080 / .mov ou .mp4

**Prazo de produção/finalização:** A COMBINAR, a partir do recebimento do conteúdo.

## **C. LEGENDAS**

Produção e inserção de legendas em vídeo Libras (item B).

**Investimento em Legendas: R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)**

Para recebimento em até **1 pacote de produção** com finalização: arquivo .srt e legendas aplicadas no vídeo Libras.

**Prazo de produção/finalização:** A COMBINAR, a partir do recebimento do conteúdo finalizado em Libras.



#### **D. WebApp UMPRATODOS**

Plataforma digital e acessível para conteúdos expositivos.

- Publicação e upload de conteúdos em ambiente de produção (público).
- Menu e páginas independentes conforme definição da estrutura de navegação acordada.
- Estrutura com **programação de até 55 páginas/links** de acesso à conteúdos.
- Desenvolvimento e acessos diretos às obras via QR Code.

**R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**

**Prazo de produção:** 15 a 20 dias úteis a partir dos conteúdos aprovados e/ou recebidos.

#### **Plataforma Webapp – Escopo do projeto por exposição.**

- Desenvolvimento de ambiente personalizado, acessível e responsivo, através da plataforma do web aplicativo UMPRATODOS, com páginas/links de acesso aos conteúdos em áudio, audiodescrição, vídeo Libras, textos e imagens do projeto, através de dispositivos móveis.
- Incluído layout do ambiente web com base no projeto gráfico fornecido pelo contratante.
- Revisão e consultoria realizada por profissional com deficiência visual, validando a navegação por leitor de tela e o acesso pleno aos conteúdos.
- Idioma: português.
- Gerenciamento de projeto.
- Hospedagem do conteúdo no servidor UMPRATODOS com acompanhamento técnico pelo período de 12 meses. Renováveis.

**Condições de Pagamento:** a combinar.

**Validade da Proposta:** 60 dias.

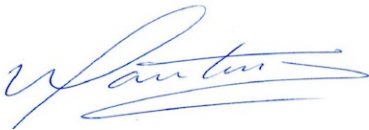


**Obs. Gerais:**

- 1) Serviço de transcrição de áudio/diálogos em Português/BR incluído no orçamento.
- 2) Serviço de tradução de idiomas para áudios/vídeos/textos/outros, não incluído no orçamento.
- 3) Após a entrega final e aprovação, o material bruto e projetos de finalização serão armazenados em nosso servidor por 6 meses e passado esse período serão deletados.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos e alinhamentos.

Att.,



**Mauricio Santana**  
[mauricio.santana@iguale.com.br](mailto:mauricio.santana@iguale.com.br)  
(11) 97135.5297

**[12.126.477/0001-05]**

IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO  
DE ACESSIBILIDADE LTDA. - ME

Rua Girassol, 34 - Conj. 73

Vila Madalena - CEP: 05.433-000

**[SÃO PAULO - SP]**



Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2024

AO

## MEMORIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A/C.: Tamara Nunes

Conforme solicitação, segue o orçamento de Audiodescrição, LIBRAS e LSE para a exposição do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 1- Audiodescrição

**Orçamento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

- AD panorâmica de obras e elementos de oito (08) eixos da exposição
- AD detalhada de dois (02) mapas táteis e duas (02) reproduções táteis
- Narração dos conteúdos

### 2- LIBRAS e LSE

**Orçamento: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

- Roteiro de oito (08) eixos da exposição
- Gravação de Vídeo Libras e Produção de LSE

**3- PRAZO DE EXECUCAO:** 25 dd úteis

**4- FORMA DE PAGAMENTO:** 50% no início dos trabalhos e 50% na entrega do serviço.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Georgea Rodrigues



São Paulo, 05 de março de 2024.

**Ao**

**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**

**Serviço:** Produção de Web Aplicativo (conteúdo com Audiodescrição e Libras) para a exposição do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Apresentamos nossa proposta para a produção de Web Aplicativo com Audiodescrição e Libras para a exposição do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Este orçamento pode sofrer alterações de acordo com demanda futura e/ou alteração no conteúdo do projeto.

### **AUDIODESCRIÇÃO**

- 1. 1. Produção de roteiro com audiodescrição que contemple os conteúdos apresentados nos sete (7) eixos da exposição. Tempo estimado: 20 a 30 minutos.**
- 1. 2. Produção de roteiro de audiodescrição para os recursos táteis: mapa tátil do espaço, mapa tátil do Estado de São Paulo e duas (2) reproduções táteis de documentos.**
  - Elaboração de roteiros de audiodescrição
  - Validação por consultor especializado - pessoa com deficiência visual
  - Gravação e processamento – entrega de arquivos mp3.
  - Criação de QR Code e links de acesso

**Valor dos serviços de audiodescrição:**

**R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)**

### **LIBRAS**

- 2. Produção e roteiro, sobre os conteúdos, em Libras, que contemple os sete (7) eixos da exposição. Tempo estimado: 20 a 30 minutos.**
  - Gravação de videolibras
  - Validação por consultor especializado – pessoa com deficiência auditiva
  - Inserção de legenda/LSE
  - Edição e processamento – entrega de arquivos mp4.
  - Criação de QR Code e links de acesso

**Valor do serviço:**

**R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**

*Soluções em Audiodescrição*  
contato@paratodosverem.com.br  
www.paratodosverem.com.br



## WEB APLICATIVO

### 3. Hospedagem e entrega dos recursos em ferramenta da Web

#### **OPÇÃO 1**

##### **Webpage responsiva**

- criação (layout / UX)
- programação de interface frontend (camada de apresentação para o usuário)
- inserção e revisão de conteúdos
- suporte de backend (programadores que atuam na camada lógica)

**Valor do serviço – opção 1**

**R\$ 30.570,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**

#### **OPÇÃO 2**

##### **QR Code e hospedagem em LinkTree**

- formatação de arquivos e hospedagem no YouTube
- Disponibilização em plataforma LinkTree / nuvem

**Valor do serviço – opção 2**

**R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**

**Período de hospedagem: 12 meses**

##### **Observações importantes:**

- É de responsabilidade do cliente o envio do material em alta qualidade para estudo e produção de roteiro de gravação (imagens, textos, vídeos e demais conteúdos)
- Esta proposta não inclui a inserção de trilha sonora. Caso haja necessidade, o serviço deverá ser orçado à parte

**Prazo de execução: 45 dias a partir da entrega dos conteúdos a serem trabalhados**

##### **Forma de pagamento:**

50% no ato da contratação do serviço

25% na entrega parcial em 30 dias após a contratação, na entrega para validação

25% na entrega final

*Soluções em Audiodescrição*  
contato@paratodosverem.com.br  
www.paratodosverem.com.br





Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Sabino / Fabrício Branchini Beltramini

*Soluções em Audiodescrição*  
[contato@paratodosverem.com.br](mailto:contato@paratodosverem.com.br)  
[www.paratodosverem.com.br](http://www.paratodosverem.com.br)

## Memória WEB

A/C: Thamara Nunes

### PROPOSTA COMERCIAL 111/2024

Conforme solicitação, apresento proposta de preço para contratação dos seguintes **SERVIÇOS**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produção e gravação de um <b>Audioguia</b> para visitantes em conjunto com a "Memória WEB" que irá fornecer conhecimentos técnicos e teóricos da exposição.  (Conforme percurso expositivo do museu - recepção e 1 (uma) sala).	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	Plaquinhas com <b>QR CODE</b> e escritos em <b>Braille</b> para cada obra.  (Iremos bonificar com um Banner para colocar na recepção do evento).	30 unid.	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
03	Serviço de <a href="#">Audiodescrição</a> e <a href="#">Libras</a> pré-gravado, com finalização.	30 obras	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00</b>				

#### Condições comerciais:

**Condições de Pagamento:** O valor será pago em parcela única, podendo ser negociado 50% de sinal e 50% na entrega, com vencimento à combinar;

**Prazo de Entrega:** À combinar;

**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

Vanessa Jesus | Analista de Contas  
[vanessaj@showcasepro.com.br](mailto:vanessaj@showcasepro.com.br)  
+ 55 11 3838-2306 | showcase.com.br

SANTO ANDRÉ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

**Cliente:** MEMÓRIA WEB / TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CNPJ:** **I.E.:**  
**End:** **Bairro:**  
**Cidade:** SÃO PAULO **Estado:** SP  
**Fone:** **CEP:**  
**Att.** THAMARA NUNES **Email:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor
1	MAPA TÁTIL 600x450 mm - EXPOSIÇÃO	1	PÇ	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	LIVRO TÁTIL A4 10 LAUDAS TINTA E BRAILLE INTERPOLADOS	1	PÇ	R\$ 770,00	R\$ 770,00
3	MAPA TÁTIL 1350x900 mm - ESTADO DE SÃO PAULO	1	PÇ	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
4	REPRODUÇÃO TÁTIL 450x300 mm	2	PÇ	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00

**Observações:** **TOTAL** R\$ 19.780,00

1. FORMA DE PAGAMENTO - SINAL 20% + 80% 15 (quinze) DIAS APÓS A ENTREGA
2. ENVIO EM ATÉ 30 (trinta) DIAS CORRIDOS APÓS O ACEITE DO PEDIDO. ESTE PEDIDO SÓ PODERÁ ENTRAR EM PRODUÇÃO A PARTIR DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024
3. BOTÕES, RECURSOS MULTIMÍDIA, INSTALAÇÃO DE TODA A PARTE ELÉTRICA E DE TECNOLOGIA DO MAPA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE
4. SUPORTES / MOBILIÁRIO PARA INTALAÇÃO DAS PEÇAS - PELO CLIENTE
5. FRETE - SANTO ANDRÉ/SP CAPITAL - INCLUSO
6. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESSENTA) DIAS DA EMISSÃO

Atenciosamente, Luiz Herzog Junior

(11) 4997-2611 - (11) 4996-7021

[luiz@casadobraille.com.br](mailto:luiz@casadobraille.com.br)

## ORÇAMENTO

Reet Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 02558425000146  
 Rua Dr. Azor Montenegro 207 – Vila Mangalot – São Paulo - SP – CEP: 05132-180  
 Tel.:(11)3901-0430  
 CNAE - 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CLIENTE:	Memorial WEB	DATA:	15/12/2023
A/C:	Thamara	FONE:	(11)95337-7633
CONTATO:	Reinaldo	EMAIL:	thamara@memoriaweb.com.br

Prezados senhor(es):

Conforme solicitação, apresentamos abaixo nossa estimativa de preços conforme especificações e condições gerais.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mapa Tatil - Memorial do Tribunal de Contas  PS Branco 5mm com impressão digital + aplicação de contorno braille, texturas (2 tipos) e texto em braille Formato: 45x60cm	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
2	1	Livro Tatil - Memorial do Tribunal de Contas  Com 10 laudas em tinta e 30 paginas em braille Papel couche fosco 250g acabamento: furação e wire-o	R\$ 8.970,00	R\$8.970,00
3	1	Mapa Tatil - Estado de São Paulo  PS Branco 5mm com 21 furos + impressão em digital + aplicação de contorno braille, texturas (2 tipos) e texto em braille Formato: 90x135cm	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

4	2	Reprodução tátil de documentos  2 unidades Placa em PS Branco 2mm com aplicação de texto em braille	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	FRETE	
60 dias	A Combinar	21 dias	Incluso	

Atenciosamente,

---

Reinaldo Cruz de Araujo  
Diretor

## Condições gerais de Fornecimento

### APROVAÇÃO/RECEBIMENTO/CONFERENCIA

Reservamos-nos o direito de CONFERIR O ORÇAMENTO na chegada do material, caso seja constatada alguma divergência estaremos enviando um novo orçamento.

Cores especiais, metálicas ou fluorescentes devem ser informadas na solicitação do orçamento.

### PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá ser consultado mediante a aprovação desta proposta.

### CRÉDITO:

Sujeito a aprovação do cadastro do Cliente.

### ACABAMENTOS ESPECIAIS:

Toda aplicação em relevo ou texturas requer um acabamento diferenciado para evitar danos no material, esta avaliação e orientação só pode ser feita mediante apresentação do layout do serviço e informação de quais processos de acabamento o material irá sofrer após a impressão.

### NOTA FISCAL

Mencionar o numero do orçamento aprovado na nota de remessa (Em caso de necessidade)

### APROVAÇÃO PEDIDO

Esta PROPOSTA, uma vez aprovada e assinada pelo representante do Cliente, passa constituir um PEDIDO. Serão inválidos aceites parciais das condições desta Proposta. Não prevalecem e nem serão aceites acordos verbais que estiverem desacordo com as condições da Proposta.

Qualquer alteração deverá ser feita sempre por escrito e assinada pelos representantes autorizados.

Na hipótese de cancelamento do Pedido assinado pelo Cliente, este responderá pelas despesas, perdas, danos e lucros cessantes da Efeito Visual decorrentes do cancelamento, comprovadamente ocorrido.

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS APÓS O FECHAMENTO DO PEDIDO:**

**ITEM 1**

**ENVIO E APROVAÇÃO DAS PROVAS:**

Endereço para envio das provas serigráficas ou digitais:

Responsável pelo recebimento e horário de recebimento:

Contato da pessoa responsável pelo trabalho

**ITEM 2**

**ENTREGA:**

Junto com a aprovação, favor preencher e enviar os dados cadastrais por e-mail, aprovação e faturamento.

**PACOTES**

Se houver algum padrão favor informar. Caso contrário utilizaremos o padrão Efeito Visual.

Atenciosamente,

---

Reinaldo Cruz de Araujo  
Diretor

Número do Orçamento: 00005826  
 Data de envio: 05/03/2024  
 Atendido por: Joyce Souza da Silva Martins

Dados do cliente

Nome da conta: Memoria Web  
 Nome do contato: Thamara Nunes  
 Telefone: (11) 95337-7633  
 E-mail: thamara@memoriaweb.com.br



Produto	Descrição do Item de Linha	Preço da Lista	Quantidade	Valor de Venda	Valor Total
Consultoria Arquitetônica e Execução	Mapa Tátil	R\$ 0,00	1,00	R\$ 9.128,00	R\$ 9.128,00

Descrição

Apresentamos com grande satisfação a nossa proposta para elaboração do MAPA TÁTIL, atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, DESENHO UNIVERSAL e demais leis e normas técnicas de acessibilidade para do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ESCOPO DE TRABALHO]

- 1.1. VISITA TÉCNICA para avaliação das condições do local – Análise presencial (contendo 1 visitas)
- 1.2. PROJETO EXECUTIVO DO MAPA TÁTIL
- 1.3. ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL EM ACRILICO 60X45 COM 2mm COM BRAILE + RELEVO

LEIS E NORMAS TÉCNICAS

O projeto contempla todos os itens de acessibilidade para todos os tipos de deficiência e necessidades de todas as pessoas, conforme Leis e Normas de acessibilidade em vigor.



## ORÇAMENTO

- Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/15;
- Decreto Federal 5.296/2004;
- NBR 9050/2021 (Acessibilidade);
- Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 2003);
- NBR 16.537/2024 (Piso Tátil);
- NBR 15599/08 (Mapa Tátil);
- Decreto Federal 9296 de 2018;
- NM 313 de 2007 (Elevadores);
- NBR 14718 (Guarda Corpo);
- Lei Federal 10.098 de 2000;
- Lei Federal 10.048 de 2000.

### ITENS NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA APRESENTADA

Não estão inclusos nos honorários descritos acima as despesas com e elaboração dos projetos complementares de estrutura, elétrica, hidráulica, impermeabilização, comunicação visual e outros que não estejam descritos acima.

**OBSERVAÇÃO:** Faz parte do escopo do projeto a indicação das placas que se referem aos sanitários acessíveis, indicação em braille dos elevadores, escadas e rampas e o projeto de todo o Piso tátil direcional e piso tátil de alerta. Não faz parte projeto de placas e demais informações de comunicação visual.

Não faz parte da proposta os honorários e taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou protocolos em órgãos públicos.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contida nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

**OBSERVAÇÃO:** Caso os projetos em DWG já possuam as informações com as cotas de nível de todos os ambientes e as dimensões de todos os ambientes, não será necessário o fornecimento do levantamento planialtimétrico.

Todo e qualquer outro serviço que não esteja descrito no escopo desta proposta será cobrado separadamente.

### Observações

#### RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço. Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

#### PRAZOS

As etapas definidas anteriormente serão desenvolvidas de acordo com os seguintes prazos (os dias e horários que houver impeditivos de serviços deverão ser acrescidos):

PRAZO TOTAL: 15 DIAS ÚTEIS PARA PROJETO DO MAPA

PRAZO TOTAL ENTREGA DO MAPA FÍSICO: 20 DIAS ÚTEIS APÓS DESENHO APROVADO.

#### VALIDADE

Esta proposta é válida por 10 dias.

### FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 São Paulo / SP [comercial@fundacaodorina.org.br](mailto:comercial@fundacaodorina.org.br)





## ORÇAMENTO

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

### IMPORTANTE

Para a elaboração do contrato de prestação de serviço, o CONTRATANTE deverá enviar os seguintes documentos: cópia do contrato social (ou estatuto de fundação); cartão de CNPJ; comprovante de endereço; documento de identificação dos assinantes do contrato (em caso de procurador, enviar procuração).

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber proporcionalmente aos serviços prestados bem como uma multa prevista em contrato.

### Informações de pagamento

Condição de pagamento	Boleto bancário	Desconto	0,00%
		Valor Total	R\$ 9.128,00
Prazo de entrega	À combinar.	<b>Valor Final</b>	<b>R\$ 9.128,00</b>
Data de Validade	06/04/2024		
Data de pagamento	Vencimento para 10 dias após a emissão da nota fiscal sendo 50% no ato da aprovação da proposta e 50% após a entrega do projeto.		

Número do Orçamento 00005828  
 Data de envio 05/03/2024  
 Atendido por Joyce Souza da Silva Martins

Dados do cliente

Nome da conta Memoria Web  
 Nome do contato Thamara Nunes  
 Telefone (11) 95337-7633  
 E-mail thamara@memoriaweb.com.br



Produto	Descrição do Item de Linha	Preço da Lista	Quantidade	Valor de Venda	Valor Total
Livro Literário	Livro Tátil	R\$ 0,00	1,00	R\$ 408,14	R\$ 408,14

Descrição

Transcrição, revisão e impressão Braille fonte ampliada.

Tamanho: 21 x 29,7 cm (A4)  
 Capa em off set 120 g/m<sup>2</sup>  
 Miolo em papel off set 120 g/m<sup>2</sup>  
 Cores: preto e branco  
 Acabamento espiral

Observações

Os valores estimados podem sofrer alterações no ato do recebimento dos arquivos para produção.

Não estão inclusos valores de transportes.



## ORÇAMENTO

### Informações de pagamento

Condição de pagamento	Boleto bancário	Desconto	0,00%
Forma de entrega	Retirada por conta do cliente	Valor Total	R\$ 408,14
Prazo de entrega	À combinar.	<b>Valor Final</b>	<b>R\$ 408,14</b>
Data de Validade	06/04/2024		
Data de pagamento	10 dias úteis após emissão da nota fiscal.		

## RES: Solicitação de proposta - Memorial TCESP

Douglas Santos <comercial@totalacessibilidade.com.br>

Sex, 15/12/2023 11:53

Para: Thamara Nunes <thamara@memoriaweb.com.br>

 2 anexos (4 MB)

CATÁLOGO PRODUTOS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA 2023.pdf; TABELA DE PREÇO PRODUTOS ACESSIBILIDADE 2023.pdf;

Olá

**Não trabalhamos com os produtos solicitados/especificados,**

Segue anexo nosso catálogo e tabela de preço dos produtos que trabalhamos.

Se precisar do orçamento formalizado somente dos produtos, identifique no nosso catálogo e tabela de preço os produtos que você precisa e passe o código com a quantidade para que podemos realizar o orçamento formalizado.

**Atenciosamente**

**Douglas Santos**

**Especialista Em Acessibilidade Arquitetônica - Sinalização Tátil**

Telefone: **0800 042 9944** → Horário de Atendimento: 08:00h às 12:00h / 13:30h às 17:00h

CATÁLOGO / TABELA DE PREÇO e redes sociais [Instagram](#) / [Facebook](#) / [Twitter](#) / [WhastApp](#)

**Conforme leis 5296/2004 e 13146/2015 e normas técnicas NBR9050 / NBR 16537 e NBR 15599.**

**PREMIUM QUALITY → ABNT ASSOCIADO → PRODUTOS PARA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA**

---

**De:** Thamara Nunes <thamara@memoriaweb.com.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 11:37

**Para:** comercial@totalacessibilidade.com.br

**Assunto:** Solicitação de proposta - Memorial TCESP

Prezados,

Bom dia, tudo bem?

Gostaríamos de solicitar uma proposta para a produção de Recursos Acessíveis para o Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,



**MEMORIA WEB**

[www.memoriaweb.com.br](http://www.memoriaweb.com.br)

**Thamara Nunes** | Produção

[thamara@memoriaweb.com.br](mailto:thamara@memoriaweb.com.br)



+55 11 9.5337.7633

São Paulo, 03 de abril de 2024

Orçamento n°: 1954/24

À

## MEMÓRIA WEB | Thamara Nunes

Conforme solicitação e com base nas informações de conteúdo recebidas, segue orçamento para prestação de serviços de **acessibilidade audiovisual** (Audiodescrição, Áudio, Libras e Legendas Descritivas) + Web App Umpratodos.

**Projeto:** Memorial TCESP

## ITENS DE PROJETO E INVESTIMENTOS DE PRODUÇÃO

### A. ÁUDIO / AUDIODESCRIÇÃO

Produção de áudios em **português/BR**.

**Contempla:** pesquisa, roteiro, revisão por consultor com deficiência visual, gravação por voz profissional, edição de som e finalização.

### *ESCOPO DOS SERVIÇOS (enviado pelo cliente):*

- 1. Desenvolvimento de roteiro com audiodescrição que contemple os conteúdos apresentados nos sete (7) eixos da exposição. Tempo estimado: 20 a 30 minutos.  
\*acréscimo do eixo 8 e inclusão de piso tátil no projeto – tempo estimado: até 60 minutos.*
- 2. Desenvolvimento de roteiro de audiodescrição para os recursos táteis: mapa tátil do espaço, mapa tátil do Estado de São Paulo e duas (2) reproduções táteis de documentos.*
- 3. Gravação de todos os conteúdos e entrega dos mesmos em ferramenta de Web Aplicativo.*

**Investimento em AD:** R\$ 5.435,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Finalização: 24bits / 48khz / .wav ou .mp3

**Prazo de produção/finalização:** A COMBINAR, a partir do recebimento do conteúdo.



## B. Vídeo LIBRAS

Gravação de vídeo com interprete de LIBRAS.

**Contempla:** pesquisa, roteiro, revisão e consultoria de profissional com deficiência, gravação por intérpretes de LIBRAS (profissional com deficiência auditiva e/ou com certificação profissional), direção, edição, inserção de imagens de referência (background) e finalização.

### *ESCOPO DOS SERVIÇOS (enviado pelo cliente):*

4. Desenvolvimento de roteiro, sobre os conteúdos, em Libras, que contemple os sete (7) eixos da exposição. Tempo estimado: 20 a 30 minutos.

**\*acréscimo do eixo 8 e inclusão de piso tátil no projeto – tempo estimado: até 60 minutos.**

5. Gravação dos conteúdos em Libras e entrega dos mesmos em ferramenta de Web Aplicativo.

**Investimento em Libras: R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Para recebimento em até **1 pacote de produção** com finalização: Full HD 1920x1080 / .mov ou .mp4

**Prazo de produção/finalização:** A COMBINAR, a partir do recebimento do conteúdo.

## C. LEGENDAS

Produção e inserção de legendas em vídeo Libras (item B).

**Investimento em Legendas: R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)**

Para recebimento em até **1 pacote de produção** com finalização: arquivo .srt e legendas aplicadas no vídeo Libras.

**Prazo de produção/finalização:** A COMBINAR, a partir do recebimento do conteúdo finalizado em Libras.





#### D. WebApp UMPRATODOS

Plataforma digital e acessível para conteúdos expositivos.

- Publicação e upload de conteúdos em ambiente de produção (público).
- Menu e páginas independentes conforme definição da estrutura de navegação acordada.
- Estrutura com **programação de até 55 páginas/links** de acesso à conteúdos.
- Desenvolvimento e acessos diretos às obras via QR Code.

R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)

**Prazo de produção:** 15 a 20 dias úteis a partir dos conteúdos aprovados e/ou recebidos.

#### Plataforma Webapp – Escopo do projeto por exposição.

- Desenvolvimento de ambiente personalizado, acessível e responsivo, através da plataforma do web aplicativo UMPRATODOS, com páginas/links de acesso aos conteúdos em áudio, audiodescrição, vídeo Libras, textos e imagens do projeto, através de dispositivos móveis.
- Incluído layout do ambiente web com base no projeto gráfico fornecido pelo contratante.
- Revisão e consultoria realizada por profissional com deficiência visual, validando a navegação por leitor de tela e o acesso pleno aos conteúdos.
- Idioma: português.
- Gerenciamento de projeto.
- Hospedagem do conteúdo no servidor UMPRATODOS com acompanhamento técnico pelo período de 12 meses. Renováveis.

**Condições de Pagamento:** a combinar.

**Validade da Proposta:** 60 dias.

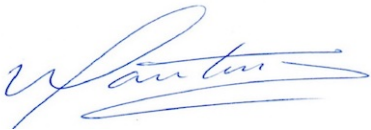


**Obs. Gerais:**

- 1) Serviço de transcrição de áudio/diálogos em Português/BR incluído no orçamento.
- 2) Serviço de tradução de idiomas para áudios/vídeos/textos/outros, não incluído no orçamento.
- 3) Após a entrega final e aprovação, o material bruto e projetos de finalização serão armazenados em nosso servidor por 6 meses e passado esse período serão deletados.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos e alinhamentos.

Att.,



**Mauricio Santana**  
[mauricio.santana@iguale.com.br](mailto:mauricio.santana@iguale.com.br)  
(11) 97135.5297

**[12.126.477/0001-05]**

IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO  
DE ACESSIBILIDADE LTDA. - ME

Rua Girassol, 34 - Conj. 73

Vila Madalena - CEP: 05.433-000

**[SÃO PAULO - SP]**



SANTO ANDRÉ, 03 DE ABRIL DE 2023

Cliente: MEMÓRIA WEB / TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: I.E.:  
End: Bairro:  
Cidade: SÃO PAULO Estado: SP  
Fone: CEP:  
Att. THAMARA NUNES Email:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor
1	MAPA TÁTIL 600x450 mm - EXPOSIÇÃO	1	PÇ	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	LIVRO TÁTIL A4 10 LAUDAS TINTA E BRAILLE INTERPOLADOS	1	PÇ	R\$ 770,00	R\$ 770,00
3	MAPA TÁTIL 1350x900 mm - ESTADO DE SÃO PAULO	1	PÇ	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
4	REPRODUÇÃO TÁTIL 450x300 mm	2	PÇ	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00

Observações: TOTAL R\$ 19.780,00

1. FORMA DE PAGAMENTO - 28 (VINTE E OITO) DIAS APÓS A ENTREGA
2. ENVIO EM ATÉ 30 (trinta) DIAS CORRIDOS APÓS O ACEITE DO PEDIDO. ESTE PEDIDO SÓ PODERÁ ENTRAR EM PRODUÇÃO A PARTIR DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024
3. BOTÕES, RECURSOS MULTIMÍDIA, INSTALAÇÃO DE TODA A PARTE ELÉTRICA E DE TECNOLOGIA DO MAPA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE
4. SUPORTES / MOBILIÁRIO PARA INTALAÇÃO DAS PEÇAS - PELO CLIENTE
5. FRETE - SANTO ANDRÉ/SP CAPITAL - INCLUSO
6. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESSENTA) DIAS DA EMISSÃO

Atenciosamente, Luiz Herzog Junior

(11) 4997-2611 - (11) 4996-7021

[luiz@casadobrilie.com.br](mailto:luiz@casadobrilie.com.br)

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35224445714	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 17/06/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2010	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL <b>IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA</b>						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. <b>12.126.477/0001-05</b>	ENDEREÇO RUA GIRASSOL			NÚMERO 34	COMPLEMENTO CONJ. 73		
BAIRRO VILA MADALENA	MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP	CEP 05433-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FOTOCÓPIAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME MARINA MAZZUCCO SANTANA				
ENDEREÇO RUA SUELI APARECIDA COSTA			NÚMERO 500	COMPLEMENTO BL.6 APTO. 51
BAIRRO PARQUE NOSSA SENHOR	MUNICÍPIO ITU		UF SP	CEP 13310-220
CPF 224.432.708-66	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 10.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME MAURICIO ANTONIO FERREIRA SANTANA				
ENDEREÇO RUA SUELY APARECIDA COSTA			NÚMERO 500	COMPLEMENTO BL. 6 APT. 51
BAIRRO PARQUE NOSSA SENHOR	MUNICÍPIO ITU		UF SP	CEP 13310-200
CPF 140.482.208-96	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 90.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 10/02/2016	NÚMERO 054.957/16-3

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCÓPIAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224445714  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/02/2024



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 232183754, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 13:58:24.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.126.477/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2010
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GIRASSOL</b>	NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ: 73;</b>
---------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP <b>05.433-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MADALENA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACADEMICOS@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3836-4199/ (11) 3836-4495</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **14:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA **COM EFEITOS DE NEGATIVA** DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA**  
**CNPJ: 12.126.477/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, **este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.**

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:18:12 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 22/07/2024.**

Código de controle da certidão: **6F60.FBB7.2C0B.A3CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão **Negativa** de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

**CNPJ Base: 12.126.477**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55610981

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão **04/04/2024 08:30:53**

(hora de Brasília)

Validade **30 (TRINTA) dias, contados da emissão.**

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1241223 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 12.126.477/

**Contribuinte:** IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA ME

**Liberação:** 29/11/2023

**Validade:** 27/05/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.088.867-3- Início atv :17/06/2010 (R GIRASSOL, 34 - CEP: 05433-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:03:59 horas do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 30399D37

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.126.477/0001-05  
**Razão Social:** IGUALE COMUN PROD DE ACESSIBILIDADE LTDA ME  
**Endereço:** R GIRASSOL 34 CJ 73 / VILA MADALENA / SAO PAULO / SP / 05433-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2024 a 15/04/2024

**Certificação Número:** 2024031700545644121056

Informação obtida em 04/04/2024 08:34:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **12.126.477/0001-05**

Certidão nº: 13846591/2024

Expedição: 29/02/2024, às 15:08:17

**Validade: 27/08/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.126.477/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29/02/2024

0073406585

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8896031****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA - ME, CNPJ: 12.126.477/0001-05**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**PEDIDO Nº:****0073406585**

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 12.126.477/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/04/2024 às 08:33:17**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 4C426E36.8C96C0B6.8BDBA8B3.1F05065D****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

8:34:33

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

12126477000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:34

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 12.126.477/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Iguale Comunicação e Produção de Acessibilidade LTDA - ME

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/04/2024 às 08:35:47

Em 04/04/2024 às 08:35:38 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 12126477000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 12126477000105

LIMPAR

Data da consulta: 04/04/2024 08:35:03

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA.</b>		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35222013639	29/01/2008	29/02/2024 15:16:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/12/2007	<b>09.379.831/0001-90</b>	

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ALAMEDA MARQUES DE BARBACENA	NÚMERO: 46	
BAIRRO: SANTA TERESINHA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTO ANDRE	CEP: 09210-510	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CIBELE CARDOSO PINHO HERZOG, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.039.558-23, RG/RNE: 233163116 - SP, RESIDENTE À RUA SILVA JARDIM, 210, APTO 101, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.
LUIZ HERZOG JUNIOR, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 080.616.468-97, RG/RNE: 187387849 - SP, RESIDENTE À RUA SILVA JARDIM, 210, APTO 101, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 035.631/10-7 SESSÃO: 26/01/2010



ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANESSA RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 299.919.038-79, RESIDENTE À AVENIDA GAGO COUTINHO, 369, CASA 02, VILA AQUILINO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09070-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.900,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE CASSIANO GIMENEZ DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 251.270.818-73, RESIDENTE À RUA TAIPAS, 689, CASA 02, SANTA MARIA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09560-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ADMITIDO LUIZ HERZOG JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 080.616.468-97, RG/RNE: 18738784 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA CAROLINA, 62, APTO 31, VILA SAO PEDRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 09.379.831/0001-90

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 349.576/11-7 SESSÃO: 14/09/2011**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MARIA ANTONIETA, 47A, VILA SAO PEDRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-220.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 416.973/13-9 SESSÃO: 04/12/2013**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CASSIANO GIMENEZ DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 251.270.818-73, RESIDENTE À RUA TAIPAS, 689, CASA 02, SANTA MARIA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09560-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ HERZOG JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 080.616.468-97, RG/RNE: 18738784-9 - SP, RESIDENTE À RUA SILVA JARDIM, 210, APTO 101, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

ADMITIDO CIBELE CARDOSO PINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 180.039.558-23, RG/RNE: 23316311-6 - SP, RESIDENTE À RUA SILVA JARDIM, 210, APTO 101, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARI, 108, UTINGA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09230-090.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 200.820/16-3 SESSÃO: 24/05/2016**

REMANESCENTE LUIZ HERZOG JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 080.616.468-97, RG/RNE: 18738784-9 - SP, RESIDENTE À RUA SILVA JARDIM, 210, APTO 101, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CIBELE CARDOSO PINHO HERZOG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 180.039.558-23, RG/RNE: 23316311-6 - SP, RESIDENTE À RUA SILVA JARDIM, 210, APTO 101, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA MARQUES DE BARBACENA, 46, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09210-510.

**NUM.DOC: 143.000/20-2 SESSÃO: 20/05/2020**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 15/05/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222013639  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/02/2024





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.379.831/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2008	
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AL MARQUES DE BARBACENA</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>09.210-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA TEREZINHA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANDRE</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@CASADOBRAILLE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4997-2611</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **15:18:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA **COM EFEITOS DE NEGATIVA** DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA**  
**CNPJ: 09.379.831/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, **este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.**

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:55:21 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 29/04/2024.**

Código de controle da certidão: **8566.E600.EE80.4AFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão **Negativa** de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

**CNPJ Base: 09.379.831**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55611929 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão **04/04/2024 09:18:26** (hora de Brasília)  
Validade **30 (TRINTA) dias, contados da emissão.**

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0247373 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 09.379.831/

**Contribuinte:** CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA

**Liberação:** 29/02/2024

**Validade:** 27/08/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:28:04 horas do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** FA32B827

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.379.831/0001-90  
**Razão Social:** CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA ME  
**Endereço:** AL MARQUES DE BARBACENA 46 A / SANTA TEREZINHA / SANTO ANDRE / SP / 09210-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031602135745039295

Informação obtida em 04/04/2024 09:19:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

**CNPJ: 09.379.831/0001-90**

Certidão nº: 13855759/2024

Expedição: 29/02/2024, às 15:32:56

**Validade: 27/08/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.379.831/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





29/02/2024

0073412583

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 8902051**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA, CNPJ: 09.379.831/0001-90**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**PEDIDO Nº:** **0073412583**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 09.379.831/0001-90****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/04/2024 às 09:19:38**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 19810A2D.A0C265BA.B6BAC333.EB24DB98****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

9:20:15

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

09379831000190

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 09:20

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 09.379.831/0001-90 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Casa do Braille Sinalização Visual e Tátil Ltda Me

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 09379831000190

LIMPAR

Data da consulta: 04/04/2024 08:35:03

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/04/2024 às 09:21:30

Em 04/04/2024 às 08:35:38 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 09379831000190

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e para o fornecimento de **Recursos Multissensoriais de Acessibilidade** para o "**Memorial Interativo do TCESP**".

**Unidade Demandante**

Diretoria de Contratos e Projetos

**Responsável pela demanda**

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Consiste em demanda nova.

Recursos multissensoriais - no âmbito da acessibilidade - são técnicas, ferramentas ou elementos utilizados para tornar ambientes, produtos ou experiências acessíveis a uma variedade de pessoas, incluindo aquelas com deficiências sensoriais, cognitivas ou físicas.

Esses recursos são projetados para permitir que um público diversificado desfrute de uma experiência completa e inclusiva.

Ao planejar a implantação do Memorial do TCESP trabalhamos com o conceito de **Tecnologia**

<p><b>Justificativa</b></p>	<p><b>Assistiva</b>, que consiste em produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovem a autonomia, independência e inclusão social, em atendimento aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão (LBI, Lei Federal nº 13.246/2015) (0924941).</p> <p>Referidos recursos são importantes para garantir que todos os indivíduos, independentemente de suas capacidades ou limitações, possam participar plenamente de atividades, eventos ou espaços.</p> <p>A acessibilidade multissensorial não apenas promove a inclusão, mas também enriquece a experiência para todos os envolvidos, proporcionando uma compreensão mais profunda e uma conexão mais significativa com o conteúdo apresentado.</p>
<p><b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b></p>	<p>O valor global estimado para a contratação é de <b>R\$55.956,00</b> (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais), como se depreende das Propostas Comerciais inseridas aos autos (0924944, 0948261 e 0948262).</p>
<p><b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b></p>	<p>A data pretendida para a conclusão da contratação é dia 10/04/2024.</p>
	<p>O escopo deste instrumento</p>



## Quantidade

prevê os seguintes quantitativos:

### 1) **Audiovisual:**

1.1) Audioguia com audiodescrição (AD): recurso de áudio com duração de até 60 minutos com breve explicação do espaço expositivo, 8 eixos, incluindo orientações de deslocamento para pessoas com deficiência visual; e

1.2) Videoguia em Libras com legenda LSE: recurso de vídeo com duração de até 60 minutos com breve explicação do espaço expositivo para pessoas com deficiência auditiva. LSE é a Legendagem para Surdos e Ensurdidos. Suas características são: incluir sons ambiente, identificar quem está falando, ser na cor branca ou amarela, ter no máximo duas linhas etc;

### 2) **Web Aplicativo:**

2.1) Produção de um Web Aplicativo, acessado via QR Code. Nesse aplicativo serão inseridos os conteúdos do audioguia com audiodescrição e do videoguia em Libras. O audioguia com audiodescrição apresenta os conteúdos da exposição e a orientação espacial para pessoas com deficiência visual. No caso do videoguia em Libras, serão apresentados os conteúdos

	<p>da exposição em Libras e legendas, para as pessoas com deficiência auditiva. Compreende, ainda, a hospedagem de todos os conteúdos;</p> <p><b>3) Recursos Táteis:</b></p> <p>3.1) Produção de 1 (um) mapa tátil do Espaço;</p> <p>3.2) Produção de 1 (um) livro tátil com os textos em Braille;</p> <p>3.3) Produção de 1 (um) mapa tátil do Estado de São Paulo, com indicação das Unidades Regionais; e</p> <p>3.4) Reprodução tátil de 2 (dois) documentos escritos de destaque, com relevo e conteúdo em Braille.</p>
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	O prazo de execução está estimado em 20 (vinte) dias, contados do aceite da Autorização de Serviços.
<b>Opção legal</b>	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no <b>artigo 75, inciso II</b> , da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada com o Decreto Federal nº 11.871/2023.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é <b>alto</b> , com base na justificativa acima.
	A presente contratação não

**Vinculação  
dependência  
outro DFD**

**ou  
com**

possui vinculação ou dependência com outro DFD.

Todavia, cumpre-nos consignar que seu escopo decorre da implantação do Memorial Interativo do TCESP, que tramita nos autos do Processo SEI nº 0002917/2023-43.

Além disso, foi resultado de estudo e de proposta da Curadoria contratada para auxiliar o TCESP nesse mister, por meio do Processo SEI nº 0015332/2023-93 (0924939 e 0924941).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 04/04/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0948268** e o código CRC **81B2427A**.

Memorando DCP-2 30/2024

**Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,**

Tratam os autos da contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e para o fornecimento de **Recursos Multissensoriais de Acessibilidade** para o "**Memorial Interativo do TCESP**", conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD (0948268).

#### **DAS PRELIMINARES:**

Preliminarmente, imperioso consignar que está em execução, nas dependências da Casa, a reforma do espaço no qual será implantado o "**Memorial Interativo do TCESP**" (vide Processo SEI nº 0002917/2023-43).

Além disso, considerando a *expertise* necessária para a montagem de uma exposição permanente no futuro Memorial deste Tribunal, foi efetivada a contratação de serviços técnicos e especializados de **Curadoria**, junto à empresa **PERFIL CULTURAL LTDA**, cujo nome fantasia é **MEMÓRIA WEB**, por meio do Processo SEI nº 0015332/2023-93.

Dentre as atribuições da Curadoria contratada, consta a elaboração de **Projeto de Acessibilidade e Possibilidades Multissensoriais**, como se depreende do item 2.1.5 do Termo de Referência que integra o Contrato nº 85/2023, como seu Anexo I (0924939).

No desempenho de suas obrigações contratuais, a Curadoria elaborou o **Relatório Técnico** (0924941), contendo a indicação e a justificativa para os Recursos Acessíveis propostos.

Além disso, na condição de responsável pela orçamentação de todos os recursos, prospectou o mercado, bem como avaliou o portfólio das empresas consultadas visando garantir que suas habilidades estivessem alinhadas com as necessidades do projeto.

Essas são as considerações preliminares necessárias para contextualizar a instrução destes autos.

#### **DOS RECURSOS MULTISENSORIAIS DE ACESSIBILIDADE:**

Os princípios de desenho universal são pressupostos para a aplicação dos conceitos de inclusão e de acessibilidade, incentivando a participação e a representação de toda a sociedade neste espaço cultural e de memória, a ser inaugurado em Maio/2024.

A reforma do mencionado espaço privilegia a arquitetura inclusiva, em respeito às normatizações existentes<sup>[1]</sup>, além de observar as questões relativas à inclusão social e à diversidade, proporcionando o acesso e a circulação de pessoas com deficiência no ambiente cultural, enriquecendo, assim, a experiência para todos os visitantes.

Pretende-se atender uma ampla gama de indivíduos, preferências e habilidades, disponibilizando os mesmos recursos de uso ou equivalentes, para todos os usuários, evitando-se segregação de áreas e comunicando de forma eficaz as informações necessárias.

Os parâmetros pretendidos coadunam-se com a visão de futuro do TCESP, em total consonância com o desenvolvimento sustentável previsto em seu Planejamento Estratégico, e estão alinhados com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Como já exposto (0948268), ao planejar a implantação do "**Memorial Interativo do TCESP**" trabalhamos com o conceito de **Tecnologia Assistiva**, que consiste em produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovem a autonomia, independência e inclusão social, em atendimento aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão (LBI, Lei Federal nº 13.246/2015) (0924941).

Neste sentido, foram propostos os seguintes Recursos Multissensoriais de Acessibilidade (0924941):

1) **Audiovisual:** Produção dos seguintes produtos:

1.1) Audioguia com audiodescrição (AD): recurso de áudio com duração de até 60 (sessenta) minutos com breve explicação do espaço expositivo, 8 (oito) eixos, incluindo orientações de deslocamento para pessoas com deficiência visual; e

1.2) Videoguia em Libras com legenda LSE: recurso de vídeo com duração de até 60 (sessenta) minutos com breve explicação do espaço expositivo para pessoas com deficiência auditiva. LSE é a Legendagem para Surdos e Ensurdidos. Suas características são: incluir sons ambiente, identificar quem está falando, ser na cor branca ou amarela, ter no máximo duas linhas etc;

2 ) **Web Aplicativo:** Produção de um Web Aplicativo, acessado via QR Code. Nesse aplicativo serão inseridos os conteúdos do audioguia com audiodescrição e do videoguia em Libras. O audioguia com audiodescrição apresenta os conteúdos da exposição e a orientação espacial para pessoas com deficiência visual. No caso do

videoguia em Libras, serão apresentados os conteúdos da exposição em Libras e legendas, para as pessoas com deficiência auditiva. Compreende, ainda, a hospedagem de todos os conteúdos;

3) **Recursos Táteis:** Produção dos recursos táteis para pessoas com deficiência visual:

3.1) Produção de 1 (um) mapa tátil do Espaço;

3.2) Produção de 1 (um) livro tátil com os textos em Braille;

3.3) Produção de 1 (um) mapa tátil do Estado de São Paulo, com indicação das Unidades Regionais; e

3.4) Reprodução tátil de 2 (dois) documentos escritos de destaque, com relevo e conteúdo em Braille.

A contratação pretendida garantirá a devida adequação de acessibilidade no espaço cultural, sem adaptações, assegurando uma ampla gama de capacidades de leitura, compreensão, experiências e habilidades para todos os usuários, tornando fáceis as instruções de uso do espaço ou de equipamentos, e promovendo um ambiente atraente e seguro para todos, como um espaço cultural deve ser.

Todos os indivíduos, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas, terão a oportunidade de desfrutar plenamente das experiências culturais propostas, não se limitando apenas à conformidade com normas e com regulamentações, mas envolvendo a criação de um ambiente inclusivo que promova a participação e o engajamento de todas as pessoas.

#### **DOS ORÇAMENTOS:**

Os orçamentos recebidos pela Curadoria foram consolidados nos quadros abaixo:

<b>MEMORIAL TCESP - COTAÇÃO ACESSIBILIDADE (AUDIOVISUAL)</b>				
<b>EMPRESA</b>	<b>CONTATO</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Iguale Comunicação de Acessibilidade	Murillo Santana	R\$ 17.256,00	(0924944)	Orçamento completo.
Inclusive Acessibilidade	Georgea Rodrigues	R\$ 30.310,00	(0924945)	Orçamento completo.
Contraponto Editoração Eletrônica de Dados LTDA ME	Doriane Vasconcelos de Oliveira	R\$ 31.400,00	(0928345)	Orçamento completo.

MEMORIAL TCESP - COTAÇÃO ACESSIBILIDADE (WEB APLICATIVO)				
EMPRESA	CONTATO	PROPOSTA	ORÇAMENTO	OBSERVAÇÃO
Igualdade de Comunicação de Acessibilidade	Maurício Santana	R\$ 18.920,00	(0928346 e 0948261)	Orçamento completo.
Inclusive Acessibilidade	Georgea Rodrigues	R\$ 16.500,00	(0928655)	A empresa cotou somente Audiodescrição e Libras.
Para Todos Verem	Mari Sabino / Fabrício Branchini Beltramini	Opção 1: R\$ 55.570,00 / Opção 2: R\$ 29.800,00	(0928658)	Orçamento completo. As opções apresentadas são referentes aos diferentes preços da forma de produção do Web Aplicativo.
Showcase	Eduarda Trevizan	R\$ 51.600,00	(0928659)	A empresa cotou somente Audiodescrição e Libras.

MEMORIAL TCESP - COTAÇÃO ACESSIBILIDADE (RECURSOS TÁTEIS)				
EMPRESA	CONTATO	PROPOSTA	ORÇAMENTO	OBSERVAÇÃO
Casa do Braille	Luiz Herzog	R\$ 19.780,00	(0928660 e 0948262)	Orçamento completo.
Efeito Visual	Reinaldo Araújo	R\$ 31.020,00	(0948254)	Orçamento completo.
Fundação Dorina Nowill	Joyce Martins	R\$ 9.536,14	(0948256)	O orçamento inclui apenas o Mapa Tátil do espaço e o Livro Tátil.
Total Acessibilidade	Douglas Santos	Negativa	(0948258)	A empresa não realiza o trabalho solicitado.

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente proposta fundamenta-se no artigo 75,

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; " (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) atualizou o respectivo valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Além disso, por se tratar de proposta de **Contratação Direta**, compreendendo hipótese de **Dispensa de Licitação**, a contratação pretendida deverá atender ainda os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0948268);

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);

3) Termo de Referência - TR: No presente caso, propomos, também, que o TR seja dispensado, diante da objetividade e da simplicidade na definição e na delimitação do objeto, em especial porque as empresas que ofertaram cotações são especializadas na temática e não apresentaram questionamentos.

4) Estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços [(0924944), (0924945), (0928345),



(0928346 e 0948261), (0928655), (0928658), (0928659), (0928660 e 0948262), (0948254), (0948256) e (0948258)], na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (0948266 e 0948267), comprovando que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

6) Justificativa de preço [(0924944), (0924945), (0928345), (0928346 e 0948261), (0928655), (0928658), (0928659), (0928660 e 0948262), (0948254), (0948256) e (0948258)];

7) Razão da escolha das empresas: menor preço ofertado para cada item do objeto pretendido, considerando as propostas que atenderam a integralidade do escopo.

Imperioso registrar que a soma das contratações propostas perfaz o valor global de **R\$ 55.956,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Com base nos orçamentos obtidos, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** das empresas abaixo identificadas, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho das despesas decorrentes, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do [Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023](#):

**1) Serviços Audiovisuais e Web Aplicativo:**

**IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA** (CNPJ: 12.126.477/0001-05), no valor total de **R\$ 36.176,00** (trinta e seis mil cento e setenta e seis reais) ;

**2) Recursos Táteis:**

**CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL LTDA** (CNPJ: 09.379.831/0001-90), no valor total de **R\$ 19.780,00** (dezenove mil setecentos e oitenta reais); e,

Por fim, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para reserva dos recursos e à **Diretoria de Materiais** para ciência.

Respeitosamente.

[1] LEGISLAÇÃO: LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015; LEI Nº 12.587, DE 03/01/2012; LEI Nº 11.982, DE 16/07/2009; LEI Nº 10.436, DE 24/04/2002; LEI Nº 8.213, DE 24/07/1991; DECRETO Nº 6.949, DE



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 04/04/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BALESTER DE MELLO, Assessor Técnico**, em 04/04/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0948270** e o código CRC **F9430C88**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0948270

Despacho GDCE

**EMPRESA:** IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA e CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de **Recursos Multissensoriais de Acessibilidade** para o **"Memorial Interativo do TCESP"**

**ASSUNTO:** Reserva

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, valor total de **R\$ 55.956,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais), com a finalidade de atender a despesa de **serviços supracitado**, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados **Memorando 30** (0948270), sendo:

**R\$ 36.176,00** (trinta e seis mil cento e setenta e seis reais) - **Serviços Audiovisuais e Web Aplicativo**

**R\$ 19.780,00** (dezenove mil setecentos e oitenta reais) - **Recursos Táteis**

Esta despesa está inclusa no orçamento, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

Após, o DGA para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0950389** e o código CRC **D24759AF**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00260

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S3354/24						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	09ABR2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	55.956,00				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>55.956,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	04	55.956,00
Mês	Valor								
04	55.956,00								
<b>Observação</b>									
99 - PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE RECUROS MULTISSENSORIAIS DE ACE SSIBILIDADE PARA O MEMORIAL INTERATVO DO TCESP									
<b>Usuário</b>	ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 020001								
<b>Consultado Em</b>	09/04/2024	<b>Horário</b>	10:24						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00260** (0951575) conforme despacho **GDCF** (0950389) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0951578** e o código CRC **0C993569**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI nº 0003354/2024-91

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e para o fornecimento de Recursos Multissensoriais de Acessibilidade para o "Memorial Interativo do TCESP"

**EM EXAME:** Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de recursos multissensoriais de acessibilidade para o "Memorial Interativo do TCESP" , conforme informações constantes no documento 0948270.

Consoante relato, a Diretoria de Contratos e Projetos esclarece que no bojo da contratação em andamento nos autos do Processo SEI 0002917/2023-43, cujo objeto trata da implantação do "Memorial Interativo do TCESP" foi celebrado o Contrato n.º 85/2023 (0924939) para a prestação de serviços de

curadoria, culminando com a elaboração de relatório técnico (0924941) dentro do escopo 2.1.5 do Termo de Referência do ajuste em comento - "Projeto de Acessibilidade e Possibilidades Multisensoriais" e pesquisa de mercado, uma vez que inclusa no escopo do ajuste.

Neste sentido e visando à implementação do projeto, a DCP confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)<sup>1</sup> (0948268) contendo a necessidade do objeto, o detalhamento dos requisitos da contratação, critério de escolha do fornecedor, modelo de execução do contrato, prazo para fornecimento, dentre outros.

Procedida a pesquisa de preço no segmento de mercado nos termos do Contrato n.º 85/2023 e demonstrada a preservação do quantitativo razoável de cotações (quadro demonstrativo - documento 0948270), verificou-se que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de R\$ 55.956,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais), valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)<sup>2</sup>.

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (0948270).

Também foram verificadas as condições de habilitação das ofertantes escolhidas (0948266 e 0948267).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00260 (0951575) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0950389).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica, o termo de referência e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e nos artigos 16, parágrafo único, e 19 da Resolução TCE-SP nº 21/2023<sup>3</sup>.

Em suma, instruem os presentes autos:

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		DOCUMENTO SEI
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD) – art. 72, I, da LLCA	0948268
2	Estudo Técnico Preliminar (ETP) – art. 18, §1º e §2º c/c art. 72, I, da LLCA e arts. 16 e 17, da Res. 21/23;	Dispensado
	Termo de Referência (TR) – art. 6º, XXIII c/c artigo 72, I, da LLCA e art.	



3	18, da Res. 21/23;	Dispensado
4	Razão da escolha do contratado - art. 72, VI, da LLCA;	Razões elencadas no DFD e no ETP
5	Pesquisa de preço - art. 72, II e VII c/c art. 23, IV, da LLCA	0924944, 0924945, 0928345, 0928346, 0928655, 0928658, 0928659, 0928660, 0948254, 09482560948258, 0948261 e 0948262
6	Proposta comercial	0948261 e 0948262
7	Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários - art. 72, IV, da LLCA e emissão da reserva de recursos;	0950389 e 0951575
8	Certidões de regularidade	0948266 e 0948267
9	Análise jurídica da contratação - art. 53, "caput" e §4º da LLCA	Dispensada

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023<sup>4</sup>, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 55.956,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)** para a aquisição em epígrafe, na seguinte conformidade:

- **Serviços Audiovisuais e Web Aplicativo:**  
**IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA**, CNPJ: 12.126.477/0001-05, no valor total de **R\$ 36.176,00 (trinta e seis mil cento e setenta e seis reais)**;
- **Recursos Táteis:** **CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL LTDA.**, CNPJ: 09.379.831/0001-90, no valor total de **R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais)**.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor das empresas **IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA.** e **CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL LTDA.** , nos valores acima autorizados.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA<sup>5</sup>.

---

1. EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTA TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

2. ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

\* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

3. ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

4. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

(...)

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

- II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;
- III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;
- IV - ORÇAMENTO;
- V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

5. ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/04/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0951683** e o código CRC **E2B97B57**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0951683

Despacho GDCF

**EMPRESA:** IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA e CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de **Recursos Multissensoriais de Acessibilidade** para o **"Memorial Interativo do TCESP"**

**ASSUNTO:** Notas de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0951683) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas **supracitadas**, no valor total de **R\$ 55.956,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais), de acordo com a NOTA DE RESERVA DE RECURSOS **2024NR00260 (0951575)**, sendo:

⇒**R\$ 36.176,00** - IGUALE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA;

⇒**R\$ 19.780,00** - CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL LTDA;

Após, concomitantemente, à **D . M** , para prosseguimento e ao **DGA-1**, para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 09/04/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0951880** e o código CRC **5B65F14E**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00477

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	09ABR2024		

CNPJ/CPF/UG	12126477000105 - IGUALE COMUNIC.PROD.DE ACESSIB.LTDA-ME				
Credor	IGUALE COMUNIC.PROD.DE ACESSIB.LTDA-ME				
Endereço	RUA GIRASSOL - VILA MADALENA - SP, 34 - CONJ. 73				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	05433-000

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S3354/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	36.176,00 (trinta e seis mil e cento e setenta e seis reais)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
04	36.176,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	36.176,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM PRESTACAO DE SERVICOSAUDIOVISUAIS E WEB APLI-CATIVO PARA O "MEMORIALINTERATIVO DO TCESP".									



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	36.176,00
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315, CENTRO, SP
<b>Data de Entrega</b>	09ABR2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
---------------------------------	---



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00478

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	09ABR2024		

CNPJ/CPF/UG	09379831000190 - CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TATI		
Credor	CASA DO BRAILLE SINALIZAÇÃO VISUAL E TATI		
Endereço	RUA SILVEIRA MARTINS, 186		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	09210-520

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S3354/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
04	19.780,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	19.780,00
-------	-----	-------------------	------	------------	------	----------------	------	-------------	-----------

Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM RECURSOS TATEIS PARAO "MEMORIAL INTERATIVO DOTCESP".



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	19.780,00
<b>Local de Entrega</b>	AV.RANGEL PESTANA, 315, CENTRO, SP
<b>Data de Entrega</b>	09ABR2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
---------------------------------	---



Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2024NE00477** e **2024NE00478** (0952122), conforme despacho **GDCF** (0951880) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e à **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952123** e o código CRC **28F4AE19**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e ao empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 09/04/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952250** e o código CRC **6237AACC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0952250

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI nº 0003354/2024-91

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e para o fornecimento de Recursos Multissensoriais de Acessibilidade para o "Memorial Interativo do TCESP"

**ASSUNTO:** Emissão da Autorização de Serviços e eventuais cadastramentos das empresas

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Trata-se de contratação de serviços e fornecimento de recursos multissensoriais de acessibilidade para o "Memorial Interativo do TCESP" , conforme informações constantes no documento 0948270.

Autorizada a despesa (0951683) e empenhados os recursos respectivos (0952122), segue o presente para emissão das Autorizações de Serviços e eventual cadastramento das empresas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/04/2024, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952306** e o código CRC **E8A7A38B**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0952306



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.126.477/0001-05 DUNS®: 900427529  
Razão Social: IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/05/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/01/2019 (*)

Emitido em: 11/04/2024 09:26

1 de 1

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: \_\_\_\_\_



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/04/2024, às 09h33, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 12.126.477/0001-05 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/04/2024, às 09h33.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **bb18e19d-3d8e-4683-a2b1-c58d3d28dc04**  
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



### Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:38:58

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 09:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 12.126.477/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Iguale Comunicação e Produção de Acessibilidade LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 12.126.477/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 11/04/2024 às 11:08:21**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 454E9609.FAA15188.35925E1A.FF12A633****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 11/04/2024 HORA: 11:22:46 USUARIO: ANDRE FRANCA

UGE RESPONSAVEL:
121101 - FUND. PE. ANCHIETA - CTO. PTA. RADIO TV. EDUC. DATA: 29/12/2011
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 29/12/2011
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 06/06/2017
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 12126477/0001-05
RAZAO SOCIAL:
IGUALE COMUNICACAO E PRODUCAO DE ACESSIBILIDADE LTDA - ME
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 11/04/2024 AS 11:23 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 12126477000105
NOME : IGUALE COMUNIC. PROD. DE ACESSIB. LTDA-ME

ENDereco : RUA GIRASSOL - VILA MADALENA - SP, 34 - CONJ.
73
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 05433000
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 11/04/2024 AS 11:23 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 12126477-0001/05 - IGUALE COMUNIC. PROD. DE ACESSIB. LTDA-ME
===== > DOMICILIOS BANCARIOS < =====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06810 0000051373 X 001 00385 001051377

(FIM)

ONLINE 1,1
```





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.379.831/0001-90 DUNS®: 899326259  
Razão Social: CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/09/2024	Automática

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.379.831/0001-90  
**Razão Social:** CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA ME  
**Endereço:** AL MARQUES DE BARBACENA 46 A / SANTA TEREZINHA / SANTO ANDRE / SP / 09210-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040503170032070519

Informação obtida em 11/04/2024 11:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/04/2024, às 11h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 09.379.831/0001-90 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/04/2024, às 11h14.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **72388f3c-485e-462d-ad94-7a9206f1e579**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

11:14:58

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

09379831000190

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 11:14

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 09.379.831/0001-90 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Casa do Braille Sinalização Visual e Tátil Ltda Me

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 09.379.831/0001-90****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 11/04/2024 às 11:11:57**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 2D745498.4E621C1C.6E075B66.5D8DAE17****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 11/04/2024 HORA: 11:17:53 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA DATA: 05/12/2013
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 05/12/2013
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 20/06/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 09379831/0001-90
RAZAO SOCIAL:
CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LTDA ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 11/04/2024 AS 11:19 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 09379831000190
NOME : CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL LT
ENDEREÇO : ALAMEDA MARQUES DE BARBACENA, 46 -
MUNICIPIO : SANTO ANDRE
CODIGO DO MUNICIPIO : 00626
UF : SP
CEP : 09210510
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 11/04/2024 AS 11:19 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 09379831-0001/90 - CASA DO BRAILLE SINALIZACAO VISUAL E TATIL
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06973 000012114 X 237 07731 000002208
(FIM)
ONLINE 1,1
```



Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024**

À

**Iguale Comunicação e Produção de Acessibilidade Ltda.**

**CNPJ: 12.126.477/0001-05**

Rua Girassol, 34, Cj. 73 - Vila Madalena - São Paulo/SP - CEP  
05433-000.

A/C Sr. Murillo Santana; Tel.: (11) 97510-7240; e-mail:  
[murillo@iguale.com.br](mailto:murillo@iguale.com.br) (Audiovisual).

A/C Sr. Maurício Santana; Tel.: (11) 97135-5297; e-mail:  
[mauricio.santana@iguale.com.br](mailto:mauricio.santana@iguale.com.br) (Web Aplicativo).

Conforme os documentos que integram o **SEI 0003354/2024-91**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00477, emitida em 09/04/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es)

ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

**Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Memorial Interativo do TCESP, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e na Proposta Comercial.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias, contados do aceite da autorização de serviços.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
----------	-------	-------------------------	---------------	-------------

01	01	Unidade	Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e para o fornecimento de <b>Recursos Multissensoriais de Acessibilidade (Audiovisual e Web Aplicativo)</b> para o <b>"Memorial Interativo do TCESP"</b> , conforme condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta Comercial.	R\$ 36.176,00
<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):</b>				<b>R\$ 36.176,00</b>

**(trinta e seis mil cento e setenta e seis reais).**

**Assinado digitalmente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses

anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

**1.** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze)

dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante

pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;

**II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

**III** – por 1 (um) ano: inciso II;

**IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de



licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da

ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de

3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953713** e o código CRC **73100106**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0953713

Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024**

À

**Casa do Braille Sinalização Visual e Tátil Ltda.**

**CNPJ: 09.379.831/0001-90**

Alameda Marquês de Barbacena, 46 - Santa Terezinha - Santo André/SP - CEP 09210-510.

A/C Sr. Luiz Herzog Junior; Tel.: (11) 4997-2611 / 4996-7021; e-mail: [luiz@casadobraille.com.br](mailto:luiz@casadobraille.com.br).

Conforme os documentos que integram o **SEI 0003354/2024-91**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00478, emitida em 09/04/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.  
**Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança

bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA.**

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Memorial Interativo do TCESP, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e na Proposta Comercial.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 20 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Autorização de Serviços.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Contratação de	

01	01	Unidade	empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e para o fornecimento de <b>Recursos Multissensoriais de Acessibilidade (Recursos Táteis)</b> para o " <b>Memorial Interativo do TCESP</b> ", conforme condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta Comercial.	R\$ 19.780,00
<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):</b>				<b>R\$ 19.780,00</b>

**(dezenove mil setecentos e oitenta reais).**

**Assinado digitalmente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de



atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

**1.** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento

da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido

à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na

LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato

punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953805** e o código CRC **0D93E69D**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0953805



Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Seguem Autorizações de Serviços nº 022/2024 (0953713) e nº 023/2024 (0953805) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0953695 e 0953697).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953859** e o código CRC **704CDEC6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0953859

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Ciente da emissão das Autorizações de Serviços nº 022/2024 (0953713) e nº 023/2024 (0953805), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquelas no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/04/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953910** e o código CRC **5E26CD7E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0953910

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM 0953910 seguem Autorizações de Serviços nº 022/2024 (0953713) e 023/2024 (0953805) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 11/04/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953959** e o código CRC **94F1A277**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0953959

Despacho GDM

PROCESSO: SEI nº 0003354/2024-91

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e para o fornecimento de Recursos Multissensoriais de Acessibilidade para o "Memorial Interativo do TCESP"

ASSUNTO: **Envio das Autorizações de Serviços e acompanhamento da execução**

Senhor Diretor Técnico - Substituto da DCP,

Trata-se de contratação de serviços e fornecimento de recursos multissensoriais de acessibilidade para o "Memorial Interativo do TCESP" (0948270).

Assinadas as Autorizações de Serviços (0953713 e 0953805), conforme tratativas prévias, segue o presente para encaminhamento dos documentos às empresas e providências atinentes à fiscalização da execução.

Oportunamente serão juntados aos autos os extratos de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio deste Tribunal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0954202** e o código CRC **E0E37B19**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003354/2024-91

SEI nº 0954202

Despacho GDCP

**Referência:** Processo SEI nº 0003354/2024-91

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e para o fornecimento de Recursos Multissensoriais de Acessibilidade para o Memorial Interativo do TCESP.

**Assunto:** **Encaminhamento das Autorizações de Serviços e acompanhamento da execução.**

**Senhor Chefe Técnico da DCP-2 - Substituto,**

Tendo em vista o Despacho GDM nº 0954202, restituo os autos a essa Seção para o encaminhamento da Autorização de Serviços nº 022/2024 (0953713) à empresa **Iguale Comunicação e Produção de Acessibilidade Ltda.** e da Autorização de Serviços nº 023/2024 (0953805) à empresa **Casa do Braille Sinalização Visual e Tátil Ltda.**, bem como para providências relativas à fiscalização da execução.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0954264** e o código CRC **C10D030A**.

## Patricia Agiz Almeida da Silva

---

**De:** [murillo@iguale.com.br](mailto:murillo@iguale.com.br)  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 11:31  
**Para:** Patricia Agiz Almeida da Silva  
**Cc:** 'ADM Iguale'; [mauricio.santana@iguale.com.br](mailto:mauricio.santana@iguale.com.br)  
**Assunto:** RES: TCESP - Autorização de Serviços nº 22/2024  
**Anexos:** [Autorização de Serviços nº 22-2024 - Iguale.pdf](#); [Nota de Empenho - Iguale.pdf](#)

Bom dia, Patrícia!

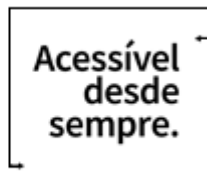
Tudo bem e você?

Confirmo o recebimento dos documentos e informo que o projeto já está em produção.

Aproveito para colocar aqui em cópia a Cátia, do setor adm/financeiro da Iguale.

Qualquer questão, fico à disposição.

Abraços,



**Murillo Kraus Santana**

Negócios e Projetos | Business & Projects  
[murillo@iguale.com.br](mailto:murillo@iguale.com.br)

**Iguale Comunicação de Acessibilidade**

Rua Girassol, 34 – Cj 73 – Vila Madalena/SP  
Tel/Phone: +55 (11) 2592-2957  
Cel/WhatsApp: +55 (11) 97510-7240  
[iguale.com.br](http://iguale.com.br)

---

**De:** Patricia Agiz Almeida da Silva <[pagiz@tce.sp.gov.br](mailto:pagiz@tce.sp.gov.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 09:10  
**Para:** [murillo@iguale.com.br](mailto:murillo@iguale.com.br)  
**Assunto:** TCESP - Autorização de Serviços nº 22/2024

Boa tarde Sr. Murilo!!!

Tudo bem contigo? Espero que sim.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- \* Autorização de Serviços nº 22/2024, assinada digitalmente;
- \* Nota de Empenho 2024NE00477.

**Favor confirmar o recebimento desta mensagem e dos documentos anexos, bem como manifestar o aceite das condições de prestação de serviços estabelecidas.**

Muito obrigada.



Atenciosamente.



**PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**  
Diretoria de Contratos e Projetos  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
(11) 3292-3202

## Patricia Agiz Almeida da Silva

---

**De:** Luiz Herzog <luiz@casadobraille.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de abril de 2024 18:08  
**Para:** Patricia Agiz Almeida da Silva  
**Assunto:** Re: TCESP - Autorização de Serviços nº 23/2024  
**Anexos:** image001.png

Ciente, de acordo

Luiz Herzog Junior

Em sex., 12 de abr. de 2024 09:14, Patricia Agiz Almeida da Silva <[pagiz@tce.sp.gov.br](mailto:pagiz@tce.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde Sr. Luiz!!!

Tudo bem contigo? Espero que sim.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- \* Autorização de Serviços nº 23/2024, assinada digitalmente;
- \* Nota de Empenho 2024NE00478.

**Favor confirmar o recebimento desta mensagem e dos documentos anexos, bem como manifestar o aceite das condições de prestação de serviços estabelecidas.**

Muito obrigada.

Atenciosamente.

**PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**

Diretoria de Contratos e Projetos

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(11) 3292-3202



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização 17/04/2024

**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Unidade compradora:** 925463 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Entrar

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 50290931000140-1-000039/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e para o fornecimento de Recursos Multissensoriais de Acessibilidade para o "Memorial Interativo do TCESP"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.956,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 55.956,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SEI_0953713_Autorizacao_de_Servicos.pdf	17/04/2024	Outros Documentos	
SEI_0953805_Autorizacao_de_Servicos.pdf	17/04/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



